



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 075/2009-CI/CCS (Revogada pela Resolução nº 086/2010-CI/CCS)

CERTIDÃO

Aprovar o novo projeto pedagógico do Curso de Graduação em Farmácia.

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 18/12/2009.

Maria da Glória M. Wunderlich
Secretária.

Considerando o disposto na Resolução nº 008/08-COU.

Considerando o Ofício nº 005/2009-FBI.

Considerando o disposto no Processo 1794/1991.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar o novo projeto pedagógico do Curso de Graduação em Farmácia, conforme Anexo I, os regulamentos dos componentes: Estágio Curricular Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme Anexos II e III que são partes integrantes desta resolução, a vigorar para os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2007.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 09 de dezembro de 2009.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 05/01/2010. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

Sandra Marisa Peloso
Diretora



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 2

ANEXO I

COMPONENTES CURRICULARES – SERIAÇÃO

Seri ção	Departa mento	Componente Curricular	Carga Horária						
			Semanal				Anual	Semestral	
			TEÓR.	TEÓR/ PRÁT.	PRÁT.	TOTAL		1º	2º
1ª	DMA	Matemática	04			04		68	
	DES	Bioestatística	04			04			68
	DFI	Física Aplicada à Farmácia		02		02			34
	DQI	Química Orgânica	06			06			102
	DQI	Química Geral e Inorgânica	03			03	102		
	DBC	Biologia Celular e Genética		2,5		2,5	85		
	DCM	Fundamentos de Anatomia Humana		04		04		68	
	DCM	Histologia e Embriologia Humana				2,5	85		
	DBS	Microbiologia	02		01	03	102		
	DBS	Parasitologia Humana	01		03	04			68
	DFF ¹	Ética Farmacêutica	02			02		34	
	DFF ² DBS	Saúde Pública para Farmacêutico	02	02		04	68		
	DFF ²	Seminários Multidisciplinares em Saúde		02		02		34	
	DFF ¹	Deontologia e Legislação Farmacêutica	02			02		34	
	DFF DAC DBS	Estágio Curricular Supervisionado em Ciências Farmacêuticas			02	02		34	
TOTAL DOS COMPONENTES SEMESTRAIS								272	272
TOTAL DOS COMPONENTES ANUAIS							442		
TOTAL DOS COMPONENTES DA 1ª SÉRIE							986 h/a	(493 h/a 1º Sem e 493 h/a 2º Sem)	

¹ O Departamento de Farmácia e Farmacologia (DFF) encontra-se em processo de desmembramento. Após aprovação, a disciplina será lotada no DFA (Departamento de Farmácia), com carga horária emprestada ao DFT (Departamento de Farmacologia e Terapêutica), conforme consta no processo de desmembramento.

² Após aprovação do desmembramento do DFF, a disciplina será lotada no DFA, conforme consta no processo de desmembramento.



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 3

Seri ção	Departa mento	Componente Curricular	Carga Horária						
			Semanal				Anual	Semestral	
			TEÓR.	TEÓR./ PRÁT.	PRÁT.	TOTAL		1º	2º
2ª	DQI	Química Orgânica experimental			02			34	
	DQI	Química Analítica		04		04	136		
	DBQ	Bioquímica e Biologia Molecular		04		04	136		
	DFS	Fisiologia Humana		04		04	136		
	DBI	Farmacobotânica		02		02	68		
	DBS	Patologia				02	68		
	DBS	Imunologia	02		02	02			68
	DBS	Toxicologia	02		02	04		68	
	DFF ²	Tecnologia Geral		02		02			34
	DAC	Parasitologia Clínica			04	04		68	
	DAC	Bioquímica Clínica	02		02	04			68
		Disciplinas Optativas					34		
	DBS	Estágio Curricular Supervisionado em Toxicologia			02	02	68		
TOTAL DOS COMPONENTES SEMESTRAIS								170	170
TOTAL DOS COMPONENTES ANUAIS							646		
TOTAL DOS COMPONENTES DA 2ª SÉRIE							986 h/a	(493 h/a -1º Sem e 493 h/a - 2º Sem)	

² Após aprovação do desmembramento do DFF, a disciplina será lotada no DFA, conforme consta no processo de desmembramento.



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 4

Seri ção	Departa mento	Componente Curricular	Carga Horária						
			Semanal				Anual	Semestral	
			TEÓR.	TEOR/ PRÁT.	PRÁT.	TOTAL		1º	2º
3ª	DFE	Bromatologia	02		02	04		68	
	DFE	Gestão da Empresa Farmacêutica	02			02			34
	DFE	Homeopatia	01	01		02	68		
	DFE ³	Farmacologia	02		02	04	136		
	DFE ²	Farmacognosia	02		02	04	136		
	DFE ²	Química Farmacêutica Medicinal	02		02	04	136		
	DFE ²	Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica I	01	02		03	102		
	DFE ²	Farmácia Hospitalar		02		02			34
	DFE ²	Farmacoepidemiologia	02		02	04			68
	DAC	Imunologia Clínica	02		02	04		68	
	DAC	Virologia Clínica	01		01	02			34
	DAC	Micologia Médica	01		01	02			34
	DAC	Hematologia Clínica	02		02	04		68	
	DFE ⁴ DAC DBS	Estágio Curricular Supervisionado nas Unidades Básicas de Saúde		04		04			68
TOTAL DOS COMPONENTES SEMESTRAIS								204	272
TOTAL DOS COMPONENTES ANUAIS							578		
TOTAL DOS COMPONENTES DA 3ª SÉRIE							1054 h/a	(527 h/a -1º Sem e 527 h/a - 2º Sem)	

² Após aprovação do desmembramento do DFE , a disciplina será lotada no DFA, conforme consta no processo de desmembramento.

³ Após aprovação do desmembramento, a disciplina será lotada no DFT, conforme consta no processo de desmembramento.

⁴ Após aprovação do desmembramento do DFE , a disciplina será lotada no DFA, DFT, DAC, DBS, conforme consta no processo de desmembramento.



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 5

Seri ção	Departa mento	Componente Curricular	Carga Horária						
			Semanal				Anual	Semestral	
			TEÓR.	TEÓR./ PRÁT.	PRÁT.	TOTAL		1º	2º
4ª	DFF ²	Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica II	01	02		03	102		
	DFF ²	Tecnologia de Fitoterápicos	01		02	03		51	
	DFF ²	Síntese Orgânica de Fármacos	02		02	04			68
	DFF ³	Terapêutica Farmacológica		02		02	68		
	DFF ²	Enzimologia e Tecnologia das Fermentações	02		03	5			85
	DFF ²	Tecnologia de Cosméticos	03		02	05			85
	DAC	Citologia Clínica	01		03	04		68	
	DAC	Bacteriologia Clínica	01		03	04		68	
	DFF ²	Estágio Curricular Supervisionado em Farmácia de Dispensação			04	04	136		
	DFF ²	Estágio Curricular Supervisionado em Farmácia Hospitalar			04	04		68	
	DFF ²	Estágio Curricular Supervisionado em Farmácia de Manipulação			02	02			34
	DFF ²	Estágio Curricular Supervisionado em Atenção Farmacêutica			04	04		68	
DAC	Estágio Curricular Supervisionado em Análises Clínicas			12	12			204	
TOTAL DOS COMPONENTES SEMESTRAIS								323	476
TOTAL DOS COMPONENTES ANUAIS							306		
TOTAL DOS COMPONENTES DA 4ª SÉRIE.....							1105 h/a	(476 h/a -1º Sem e 629 h/a - 2º Sem)	

² Após aprovação do desmembramento do DFF , a disciplina será lotada no DFA, conforme consta no processo de desmembramento.

³ Após aprovação do desmembramento, a disciplina será lotada no DFT, conforme consta no processo de desmembramento



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 6

Seri ção	Departa mento	Componente Curricular	Carga Horária						
			Semanal				Anual	Semestral	
			TEÓR.	TEÓR./ PRÁT.	PRÁT.	TOTAL		1º	2º
5 ^a	DFF ²	Controle de Qualidade Físico-Químico		02	04	06		102	
	DFF ²	Controle de Qualidade Microbiológico		02		02		34	
	DFF ²	Nutracêuticos, Ciência e Segurança de Alimentos	03		02	05		85	
	DFF ²	Garantia da Qualidade	02			02		34	
	DFF ²	Gestão da Produção na Ind. Farmacêutica	02			02		34	
	DFF ²	Estágio Curricular Supervisionado em Indústria Farmacêutica e Afins							204
		Estágio Curricular Supervisionado Optativo							136
	DFF ²	Trabalho de Conclusão de Curso					34		
TOTAL DOS COMPONENTES SEMESTRAIS								289	340
TOTAL DOS COMPONENTES ANUAIS							34		
TOTAL DOS COMPONENTES DA 5ª SÉRIE663 h/a (306 h/a -1º Sem e 357 - 2º Sem)									

² Após aprovação do desmembramento, a disciplina será lotada no DFA.



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 7

Disciplinas Optativas de Escolha Livre

Departamento	Componente Curricular	Carga Horária			CARGA HORÁRIA TOTAL
		Teórica	Teór./Prát.	Prática	
DBC	Biologia Molecular		68		68
DFF	Tópicos em Biotecnologia Aplicada		34		34
DFF	Nutrição Aplicada à Farmácia	34			34
DFF	Qualidade e Segurança em Alimentos		68		68
DFF	Métodos cromatográficos Aplicados à Análise e Controle de qualidade de drogas vegetais e extratos vegetais e medicamentos fitoterápicos		68		68
DFF	Sistemas para liberação modificadas de Fármacos		34		34
DFF	Planejamento de Fármacos		34		34
DAC	Epidemiologia	17		17	34
DAC	Análise de dados epidemiológicos			34	34
DAC	Doenças Infecciosas Emergentes	17		17	34
DAC	Biologia Molecular aplicada ao diagnóstico de doenças infecciosas	17		17	34
DAC	Doenças Metabólicas	17		17	34
DAC	Doenças Hemorrágicas e Coagulopatias	34			34
DAC	Abordagem e acompanhamento terapêutico das micoses humanas	17		17	34
DAC	Tópicos avançados em Oncologia do Trato Genital Feminino	17		17	34

Estágios Curriculares Supervisionados Optativos

Departamento	Componente Curricular	Carga Horária			CARGA HORÁRIA TOTAL
		Teórica	Teór./Prát.	Prática	
DFF	Estágio Supervisionado Optativo em Farmácia de Manipulação			68	68
DFF	Estágio Supervisionado Optativo em Homeopatia			240	240
DFF	Estágio Supervisionado Optativo em Farmácia de Dispensação			68	68
DFF	Estágio Supervisionado Optativo em Farmácia Hospitalar			68	68
DFF	Estágio Supervisionado Optativo em Atenção Farmacêutica			68	68
DFF	Estágio Supervisionado Optativo em Indústria Farmacêutica e afins			136	136
DAC	Estágio Complementar em Análises Clínicas			136	136



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 8

CONTEÚDOS DOS COMPONENTES CURRICULARES

1ª SÉRIE

Matemática

Ementa: Estudo das noções básicas do cálculo diferencial e integral de funções de uma variável real.

Objetivos: Familiarizar o aluno com o pensamento matemático, indispensável para o estudo das ciências. Possibilitar ao aluno o domínio dos conceitos e das técnicas do cálculo. Possibilitar ao aluno a aplicação do cálculo na resolução de problemas vinculados à sua área.

Carga horária: 68

Periodicidade: Semestral

Departamentalização: Matemática

Bioestatística

Ementa: Conceitos e métodos estatísticos na análise de dados.

Objetivos: Proporcionar ao aluno os conhecimentos de estatística aplicados a dados experimentais.

Carga horária: 68

Periodicidade: Semestral

Departamentalização: Bioestatística

Física Aplicada à Farmácia

Ementa: ótica Geométrica e Microscopia Ótica. Espectroscopia de Absorção e Espectrofotometria UV/VIS.

Objetivos: Estabelecer a interdisciplinaridade entre a Física e Cursos das áreas biomédica/farmacêutica, através de conceitos, fenômenos e experimentos específicos, apresentando aos discentes assuntos que tenham ligação direta entre a Física e as áreas envolvidas. Realizar experimentos correlatos, familiarização de conceitos, técnicas e relatórios científicos.

Carga horária: 34

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 15

Departamentalização: Física

Química Orgânica

Ementa: Estrutura dos compostos orgânicos. Efeitos Eletrônicos. Propriedades físicas e químicas dos compostos orgânicos. Estereoquímica. Reações e mecanismos envolvendo alcanos, alcenos, alcinos, haletos de alquila, alcoóis, éteres, epóxidos, benzeno e seus derivados, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos e seus derivados.

Objetivos: Propiciar conhecimento sobre conceitos teóricos fundamentais da química orgânica, por meio do estudo da estrutura, síntese e reatividade das principais funções orgânicas.

Carga horária: 102

Periodicidade: Semestral

Departamentalização: Química

Química Geral e Inorgânica

Ementa: Conceitos de Ligação Química, Energia, Equilíbrio Químico e Cinética Química. Funções Inorgânicas e alguns Aspectos da Química dos Elementos Representativos. Compostos de Coordenação.

Objetivos: Desenvolver os conteúdos básicos de química geral e alguns princípios de química inorgânica que permitam ao aluno reconhecer a relação estrutura-reatividade nos compostos inorgânicos, principalmente nos compostos de coordenação em processos biológicos.

Carga horária: 102

Periodicidade: Anual

Departamentalização: Química



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 9

Biologia Celular e Genética

Ementa: Estudo molecular, ultra-estrutural e funcional das células; dinâmica das interações intra e inter-celulares, mecanismos de reprodução e morte celular. Expressão gênica, alteração e transmissão do material genético. Análise dos padrões de herança, aspectos moleculares das doenças genéticas e farmacogenômica.

Objetivos: Analisar a organização molecular, estrutural e a compartimentalização da célula para compreender o seu comportamento em um sistema multicelular frente a sinais internos e externos para correlacionar com a expressão gênica. Analisar os padrões de herança das principais doenças genéticas que afetam o desenvolvimento físico. Entender os principais aspectos da farmacogenômica, as variações genéticas populacionais e as heranças multifatoriais.

Carga horária: 85

Periodicidade: Anual

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 20
- máximo: 22

Departamentalização: Biologia Celular e Genética

Fundamentos de Anatomia Humana

Ementa: Estudo da morfologia dos sistemas orgânicos humano.

Objetivos: Propiciar conhecimentos morfológicos sobre a organização macroscópica do corpo humano, dentro de critérios metodológicos sistêmicos.

Carga horária: 68

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 20
- máximo: 20

Departamentalização: Ciências Morfológicas

Histologia e Embriologia Humana

Ementa: Estudo do desenvolvimento embrionário inicial e da histologia de sistemas do organismo humano.

Objetivos: Compreender as fases iniciais do desenvolvimento embrionário. Reconhecer microscopicamente tecidos componentes dos sistemas do organismo humano.

Carga horária: 85

Periodicidade: Anual

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 20
- máximo: 23

Departamentalização: Ciências Morfológicas

Microbiologia

Ementa: Biologia e fisiologia de bactérias, fungos e vírus e a interação destes com seus hospedeiros e o meio ambiente. Técnicas microbiológicas básicas.

Objetivos: Proporcionar ao aluno o conhecimento das características dos principais grupos de bactérias, de fungos e de vírus e compreender a importância dos micro-organismos na saúde e nas atividades humanas. Capacitar o aluno para executar as técnicas básicas empregadas na microbiologia.

Carga horária: 102

Periodicidade: Anual

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 10

Departamentalização: Ciências Básicas da Saúde



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 10

Parasitologia Humana

Ementa: Definições e conceitos básicos associados a biologia, patogenia, epidemiologia e profilaxia das parasitoses humanas.

Objetivos: Proporcionar o conhecimento sobre os aspectos morfológicos, biológicos, patogênicos dos principais helmintos, protozoários e artrópodes e a epidemiologia e controle das principais parasitoses humanas do Brasil.

Carga horária: 68

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Ciências Básicas da Saúde

Ética Farmacêutica

Ementa: Estudo das noções gerais de ciências sociais e humanas em cada dimensão da ética profissional: técnica, estética, política e ética.

Objetivos: Desenvolver os princípios e fundamentos da filosofia da moral com destaque para a antropologia, ontologia, epistemologia e axiologia em relação a todo campo multi, inter ou transdisciplinar, abrangendo o processo saúde/doença do cidadão, da família e da comunidade, integrado à realidade social.

Carga horária: 34

Periodicidade: Semestral

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Saúde Pública para Farmacêutico

Ementa: Estudo da constituição da Saúde Pública e do sistema de saúde, considerando o contexto social e político brasileiro. Evolução histórica e organização dos serviços de saúde com ênfase à inserção do farmacêutico.

Objetivos: Capacitar o aluno, por meio da construção do conhecimento, a apreender informações e discutir de forma crítica e reflexiva a saúde pública no Brasil e no mundo. Conhecer a historicidade do processo saúde doença, a organização dos serviços de saúde e a atuação do farmacêutico no sistema de saúde.

Carga horária: 68

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 20
- máximo: 22

Departamentalização: Ciências Básicas da Saúde e Farmácia e Farmacologia

Seminários Multidisciplinares em Saúde

Ementa: Inserção do farmacêutico no contexto das ciências da saúde para o conhecimento do trabalho multidisciplinar frente às necessidades do indivíduo, da família, da comunidade e do modelo de organização dos serviços de saúde.

Objetivos: Conhecer a atuação dos profissionais e da organização dos serviços de saúde vivenciando e discutindo a assistência farmacêutica.

Carga horária: 34

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 20
- máximo: 20

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 11

Deontologia e Legislação Farmacêutica

Ementa: O exercício, âmbito e estrutura organizadora da profissão farmacêutica: Conselhos, Sindicatos e Associações. Responsabilidade civil, penal, administrativa e ética. Política Nacional de Medicamentos. Direito da saúde e ética em Farmácia. Legislações profissionais e sanitárias em produção e consumo aplicadas aos fármacos e produtos para a saúde.

Objetivos: Construir a ponte entre a ética e o direito na formação do farmacêutico, garantir o preparo de profissionais com autonomia e discernimento para assegurar a integridade da atenção e a qualidade humanista dos cuidados prestados às pessoas, famílias e comunidades.

Carga horária: 34

Periodicidade: Semestral

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Estágio Curricular Supervisionado em Ciências Farmacêuticas

Ementa: Conhecimento e participação em atividades práticas voltadas para o âmbito da profissão farmacêutica.

Objetivos: Conhecer as atribuições essenciais à promoção e à proteção da saúde humana, por meio de atividades relacionadas ao fármaco e ao medicamento, às análises clínicas, ao alimento e à saúde pública; capacitar o aluno para a atuação de forma multidisciplinar em todos os níveis de atenção à saúde.

Carga horária: 34

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Análises Clínicas, Ciências Básicas da Saúde e Farmácia e Farmacologia

2ª SÉRIE

Química Orgânica Experimental

Ementa: Segurança no laboratório e no manuseio de produtos e resíduos orgânicos. Experimentos englobando separação, extração e determinação de propriedades físicas e químicas de substâncias orgânicas; preparação, purificação e caracterização de substâncias orgânicas.

Objetivos: Proporcionar situações de procedimentos experimentais de preparação, separação, caracterização de compostos orgânicos, manuseio e descarte de resíduos, destacando aspectos de metodologia científica utilizada no processo de ensino-aprendizagem.

Carga horária: 34

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 20
- máximo: 20

Departamentalização: Química

Química Analítica

Ementa: Equilíbrio químico e suas aplicações: solubilidade, pH e concentração, complexos e oxido-redução. Análise de cátions e ânions pelo método semi-micro. Introdução à Química Analítica Quantitativa. Princípios gerais de separação. Gravimetria; Volumetria de neutralização; precipitação, complexação e oxido-redução.

Objetivos: Transmitir ao aluno os conhecimentos básicos teóricos e experimentais relativos aos métodos utilizados na Química Analítica Qualitativa e Quantitativa.

Carga horária: 136

Periodicidade: Anual

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 20
- máximo: 20

Departamentalização: Química



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 12

Bioquímica e Biologia Molecular

Ementa: Estudo dos componentes moleculares que compõem as células, das vias metabólicas e alterações gênicas relacionadas, da regulação da expressão gênica em eucariotos e procariotos e das técnicas de biologia molecular.

Objetivos: Fornecer o entendimento dos contextos físico, químico e biológico em que cada biomolécula, reação ou via opera na célula, com ênfase aos aspectos relacionados a evolução, termodinâmica, regulação e relações entre a estrutura e a função.

Carga horária: 136

Periodicidade: Anual

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Bioquímica

Fisiologia Humana

Ementa: Estudo das funções dos vários órgãos e sistemas do corpo humano.

Objetivos: Conhecer os princípios e mecanismos que regem o funcionamento dos sistemas: nervoso, endócrino, reprodutor, digestório, cardiovascular, respiratório e urinário. Compreender a integração desses sistemas na manutenção da homeostase.

Carga horária: 136

Periodicidade: Anual

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 20
- máximo: 20

Departamentalização: Ciências Fisiológicas

Farmacobotânica

Ementa: Estudo das principais famílias botânicas de interesse farmacêutico. Identificar e diferenciar morfoanatomicamente as estruturas-chave para diagnose de plantas.

Objetivos: Capacitar o aluno a identificar as principais famílias e espécies de botânicas de interesse farmacêutico com base na morfologia externa e nas técnicas histológicas aplicadas aos órgãos vegetativos e reprodutivos.

Carga horária: 68

Periodicidade: Anual

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 20

Departamentalização: Biologia

Patologia

Ementa: Estudo das causas, desenvolvimento, alterações morfológicas e orgânicas decorrentes de agravos específicos à saúde.

Objetivos: Compreender a patogênese e o desenvolvimento dos processos patológicos gerais; Reconhecer as alterações tissulares, orgânicas e as repercussões funcionais das principais patologias.

Carga horária: 68

Periodicidade: Anual

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 11

Departamentalização: Ciências Básicas da Saúde



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 13

Imunologia

Ementa: Estudo do sistema imunitário humano envolvendo as interações celulares e humorais no mecanismo de defesa e regulação da resposta imune. Técnicas imunológicas básicas.

Objetivos: Abordar fundamentos básicos de imunologia que permitam ao aluno compreender os mecanismos de defesa do hospedeiro, frente às substâncias estranhas e às interações celulares e humorais, envolvidos no mecanismo de defesa e regulação da resposta imune. Demonstrar os métodos de obtenção de materiais biológicos e capacitar o aluno para executar técnicas básicas na avaliação da resposta imunológica *in vitro*.

Carga horária: 68

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 04
- máximo: 06

Departamentalização: Ciências Básicas da Saúde

Toxicologia

Ementa: Estudo dos princípios básicos da interação entre intoxicantes e o organismo.

Objetivos: Fornecer aos alunos elementos básicos para discussão sobre a absorção, distribuição, eliminação e ação dos toxicantes, bem como o diagnóstico e monitoramento das toxicações.

Carga horária: 68

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 10

Departamentalização: Ciências Básicas da Saúde

Tecnologia Geral

Ementa: Fundamentos para a prática de operações unitárias que visam o desenvolvimento, manipulação e produção de medicamentos, alimentos e cosméticos.

Objetivos: Fornecer ao aluno conhecimento para o desenvolvimento e produção de medicamentos, alimentos e cosméticos.

Carga horária: 34

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Parasitologia Clínica

Ementa: Diagnóstico laboratorial das principais protozooses e helmintoses de interesse médico.

Objetivos: Capacitar o acadêmico para o conhecimento e execução das principais técnicas de diagnóstico laboratorial de parasitoses de interesse médico, para a identificação dos elementos parasitários e interpretação dos resultados dos exames laboratoriais.

Carga horária: 68

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Análises Clínicas



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 14

Bioquímica Clínica

Ementa: Diagnóstico laboratorial dos distúrbios bioquímicos nas principais doenças humanas. Métodos analíticos, suas práticas e interpretação dos resultados.

Objetivos: Proporcionar ao aluno conhecimento sobre as técnicas e os métodos de diagnóstico laboratorial dos distúrbios bioquímicos nas principais doenças humanas, enfatizando a interpretação dos resultados.

Carga horária: 68

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Análises Clínicas

Estágio Curricular Supervisionado em Toxicologia

Ementa: Atividades práticas na área de Toxicologia.

Objetivos: Desenvolver o raciocínio lógico e aplicação dos recursos laboratoriais para a investigação de intoxicações, considerando as ações e atividades regulamentadas para o exercício profissional, ética, habilidades cognitivas, senso crítico e criatividade.

Carga horária: 68

Periodicidade: Anual

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 05
- máximo: 05

Departamentalização: Ciências Básicas da Saúde

3ª SÉRIE

Bromatologia

Ementa: Estudo das propriedades químicas, bioquímicas, nutricionais e tecnológicas dos principais componentes dos alimentos.

Objetivos: Compreender os aspectos químicos, bioquímicos, nutricionais e funcionais dos principais componentes dos alimentos e nos princípios da análise centesimal dos alimentos.

Carga horária: 68

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 14

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Gestão da Empresa Farmacêutica

Ementa: Discussão das funções administrativas das empresas farmacêuticas com ênfase nas estratégias e decisões do administrador farmacêutico.

Objetivos: Apresentar instrumentos que possibilitem a compreensão de aspectos administrativos relacionados ao comportamento e desempenho de empresas farmacêuticas.

Carga horária: 34

Periodicidade: Semestral

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 15

Homeopatia

Ementa: Noções gerais da doutrina e fundamentação da terapêutica e da farmacotécnica homeopática.

Objetivos: Alicerçar a doutrina, a farmacotécnica e a terapêutica homeopática.

Carga horária: 68

Periodicidade: Anual

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 15

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Farmacologia

Ementa: Estudo dos agentes farmacológicos utilizados na prevenção e tratamento das patologias do homem.

Objetivos: Proporcionar ao aluno os conhecimentos essenciais e princípios da Farmacologia geral, através do estudo dos aspectos farmacocinéticos e farmacodinâmicos dos fármacos.

Carga horária: 136

Periodicidade: Anual

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Farmacognosia

Ementa: Estudo farmacognóstico de drogas de origem vegetal e animal e seu emprego na terapêutica.

Objetivos: Possibilitar aos alunos o contato com as bases teóricas e práticas do uso de drogas vegetais e animais na terapêutica; promover o reconhecimento das principais drogas oficiais e suas características botânicas, químicas e farmacológicas.

Carga horária: 136

Periodicidade: Anual

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Química Farmacêutica Medicinal

Ementa: Estudo Químico-Farmacêutico dos principais grupos de fármacos utilizados na terapêutica.

Objetivos: Proporcionar conhecimentos teóricos e práticos relacionados ao planejamento e obtenção de fármacos. Estudar as relações entre estrutura química versus atividade farmacológica e o mecanismo de ação dos fármacos em nível molecular. Introduzir noções de controle de qualidade físico-químico e analisar fármacos utilizando métodos farmacopeicos.

Carga horária: 136

Periodicidade: Anual

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 16

Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica I

Ementa: Introdução a Farmácia Galênica e estudo de formas farmacêuticas líquidas.

Objetivos: Capacitar o aluno a desenvolver e obter em escala magistral e industrial, formas farmacêuticas de uso humano e veterinário.

Carga horária: 102

Periodicidade: Anual

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Farmácia Hospitalar

Ementa: Sistematização das atividades farmacêuticas em unidades hospitalares.

Objetivos: Preparar o acadêmico para a prática da farmácia hospitalar.

Carga horária: 34

Periodicidade: Semestral

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Farmacoepidemiologia

Ementa: Conhecimento e avaliação do impacto dos medicamentos sobre a população humana.

Objetivos: Propiciar o conhecimento da metodologia epidemiológica dos estudos de utilização de medicamentos (EUM) e farmacovigilância.

Carga horária: 68

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 20
- máximo: 20

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Imunologia Clínica

Ementa: Estudo da resposta imune, imunopatogenia, imunodiagnóstico e monitorização da terapêutica em doenças infecciosas e não infecciosas.

Objetivos: Estudar o envolvimento do sistema imunitário na patogenia de doenças de origem infecciosas e não infecciosas, os aspectos clínicos, a monitorização da terapêutica, os métodos laboratoriais utilizados para o diagnóstico destas doenças e suas interpretações.

Carga horária: 68

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Análises Clínicas

Virologia Clínica

Ementa: Aspectos fisiopatológicos, imunopatogênicos, clínicos e laboratoriais das doenças humanas causadas por vírus.

Objetivos: Proporcionar o conhecimento das principais infecções humanas de origem viral, quanto aos aspectos: clínicos, imunopatogênicos, métodos de diagnóstico laboratorial, interpretação de resultados e acompanhamento do tratamento.

Carga horária: 34

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Análises Clínicas



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 17

Micologia Médica

Ementa: Aspectos fisiopatológicos, imunopatogênicos, clínicos e laboratoriais das principais doenças causadas por fungos.

Objetivos: Proporcionar o conhecimento das principais micose humanas de interesse médico, quanto aos aspectos: clínicos, imunopatogênicos, métodos de diagnóstico laboratorial, interpretação de resultados e acompanhamento do tratamento.

Carga horária: 34

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Análises Clínicas

Hematologia Clínica

Ementa: Fundamentação teórica e prática para o diagnóstico laboratorial em hematologia e hemostasia.

Objetivos: Estudar a etiopatogenia, fisiopatologia e interpretação dos quadros hematológicos decorrentes de distúrbios hematopoéticos e de doenças sistêmicas. Estudar a hemostasia. Citodiagnóstico hematológico.

Carga horária: 68

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Análises Clínicas

Estágio Curricular Supervisionado nas Unidades Básicas de Saúde

Ementa: Desenvolvimento de atividades práticas supervisionadas em unidades básicas de saúde.

Objetivos: Preparar o aluno para o exercício profissional no âmbito da assistência farmacêutica nos serviços públicos de saúde.

Carga horária: 68

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 05
- máximo: 05

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia, Ciências Básicas da Saúde e Análises Clínicas

4ª SÉRIE

Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica II

Ementa: Estudo das formas farmacêuticas semi-sólidas e sólidas.

Objetivos: Capacitar os alunos a desenvolver e obter em escala magistral e industrial, formas farmacêuticas de uso humano e veterinário.

Carga horária: 102

Periodicidade: Anual

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 18

Tecnologia de Fitoterápicos

Ementa: Estudo dos processos utilizados na indústria de fitoterápicos.

Objetivos: Proporcionar ao aluno conhecimentos teóricos e práticos necessários para a sua atuação nas áreas de pesquisa, desenvolvimento e produção de insumos e produtos fitoterápicos.

Carga horária: 51

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Síntese Orgânica de Fármacos

Ementa: Planejamento e desenvolvimento de metodologias de síntese para a construção de moléculas bioativas.

Objetivos: Proporcionar ao aluno conhecimentos teóricos e práticos de síntese orgânica de fármacos.

Carga horária: 68

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Terapêutica Farmacológica

Ementa: Aplicação do método farmacológico-clínico à decisão terapêutica, estendendo os conteúdos ministrados na disciplina Farmacologia para a prática clínica, possibilitando o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias para o uso racional dos medicamentos.

Objetivos: Proporcionar ao aluno a oportunidade de adquirir conhecimentos através de experiências de aprendizado que integram a teoria e a prática na terapêutica medicamentosa.

Carga horária: 68

Periodicidade: Anual

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Enzimologia e Tecnologia das Fermentações

Ementa: Estudo de aspectos relacionados às Fermentações Industriais. Produtos do metabolismo microbiano de interesse na Indústria Farmacêutica, de Alimentos e afins. Enzimologia Industrial.

Objetivos: Propiciar aos acadêmicos conhecimentos sobre processos fermentativos industriais em que produtos de interesse na indústria farmacêutica, de alimentos e afins estejam envolvidos. Capacitar o acadêmico para a produção e aplicação de enzimas com fins terapêuticos, analíticos e industriais.

Carga horária: 85

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 19

Tecnologia de Cosméticos

Ementa: Aspectos anatomofisiológicos de interesse cosmético. Desenvolvimento e produção de cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal.

Objetivos: Propiciar ao aluno conhecimentos teórico/práticos relacionados à composição, desenvolvimento, produção, acondicionamento e armazenamento de produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos.

Carga horária: 85

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Citologia Clínica

Ementa: Aspectos fisiopatológicos, clínicos e do diagnóstico em citopatologia cérvico-vaginal, análise de urina líquido seminal.

Objetivos: Proporcionar ao acadêmico o conhecimento de aspectos clínicos e laboratoriais que permitam o reconhecimento e a interpretação dos resultados nos diversos quadros clínicos de citopatologia cérvico-vaginal, análise de urina e líquido seminal.

Carga horária: 68

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 10

Departamentalização: Análises Clínicas

Bacteriologia Clínica

Ementa: Diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas de origem bacteriana de interesse médico e determinação da sensibilidade às drogas antibacterianas.

Objetivos: Capacitar o aluno para o conhecimento dos métodos de diagnóstico das principais doenças causadas por bactérias, bem como para a determinação do perfil de susceptibilidade aos antimicrobianos.

Carga horária: 68

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Análises Clínicas

Estágio Curricular Supervisionado em Farmácia de Dispensação

Ementa: Aplicação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do Curso de Graduação em Farmácia e vivência de situações do exercício profissional.

Objetivos: Capacitar o aluno para o exercício da assistência farmacêutica enfatizando o cuidado no uso racional de medicamentos, estimulando a aplicação dos conceitos teóricos nas atividades do profissional na farmacoterapia.

Carga horária: 136

Periodicidade: Anual

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 05
- máximo: 06

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 20

Estágio Curricular Supervisionado em Farmácia Hospitalar

Ementa: Aplicação prática e consolidação dos conhecimentos adquiridos na disciplina de Farmácia Hospitalar.

Objetivos: Proporcionar ao aluno o conhecimento e a vivência de situações do exercício profissional, relacionados às atividades desenvolvidas na Farmácia Hospitalar.

Carga horária: 68

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 03
- máximo: 05

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Estágio Curricular Supervisionado em Farmácia de Manipulação

Ementa: Aplicação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do Curso de Graduação em Farmácia nas atividades farmacêuticas magistrais

Objetivos: Capacitar os acadêmicos para o exercício das atividades farmacêuticas em farmácia de manipulação.

Carga horária: 34

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 05
- máximo: 06

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Estágio Curricular Supervisionado em Atenção Farmacêutica

Ementa: Conceitos e desenvolvimento de atividades práticas supervisionadas em atenção farmacêutica.

Objetivos: Preparar o aluno para o exercício profissional no âmbito da atenção farmacêutica nos serviços de saúde.

Carga horária: 68

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 05
- máximo: 06

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Estágio Curricular Supervisionado em Análises Clínicas

Ementa: Integração, aplicação prática e consolidação dos conhecimentos adquiridos no rol de disciplinas que compõem as análises clínicas.

Objetivos: Capacitar os alunos para a realização de coleta de material biológico, execução e interpretação de resultados de exames laboratoriais, de modo a contribuir para o diagnóstico, prognóstico e tratamento das diversas patologias humanas.

Carga horária: 204

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 03
- máximo: 05

Departamentalização: Análises Clínicas



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 21

5ª SÉRIE

Controle de Qualidade Físico-Químico

Ementa: Avaliação da qualidade de produtos farmacêuticos e correlatos através de análises qualitativas e quantitativas.

Objetivos: Capacitar o acadêmico para a realização de controle de qualidade físicoquímico de produtos farmacêuticos e correlatos.

Carga horária: 102

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Controle de Qualidade Microbiológico

Ementa: Avaliação da qualidade de produtos farmacêuticos e correlatos através de análises microbiológicas qualitativas e quantitativas.

Objetivos: Capacitar o acadêmico para a realização de controle de qualidade microbiológica de produtos farmacêuticos e correlatos.

Carga horária: 34

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Nutracêuticos, Ciência e Segurança de Alimentos

Ementa: Aplicação das bases científicas dos nutraceuticos e da Ciência, Tecnologia e Microbiologia de Alimentos.

Objetivos: Abordar processos aplicados a Ciência, Tecnologia e Segurança de alimentos e nutraceuticos, através do estudo da seleção, conservação, transformação, acondicionamento, distribuição e uso dos alimentos.

Carga horária: 85

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Garantia da Qualidade

Ementa: Estudo das validações e preparo de documentação técnica para Garantia da Qualidade de produtos farmacêuticos e correlatos.

Objetivos: Capacitar o acadêmico para a realização de procedimentos para a garantia da qualidade de produtos farmacêuticos e correlatos.

Carga horária: 34

Periodicidade: Semestral

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 22

Gestão da Produção na Indústria Farmacêutica e Afins

Ementa: Concepção, dimensionamento e processos envolvidos na produção industrial de medicamentos e correlatos.

Objetivos: Proporcionar ao aluno, conhecimentos específicos sobre a gestão e gerenciamento das atividades desenvolvidas na indústria farmacêutica e afins, abrangendo aspectos voltados aos processos, legislação sanitária e competências profissionais.

Carga horária: 34

Periodicidade: Semestral

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Estágio Curricular Supervisionado em Indústria Farmacêutica e Afins

Ementa: Aplicação dos conhecimentos adquiridos e vivência de situações do exercício profissional nas diferentes áreas de atuação na indústria farmacêutica e afins.

Objetivos: Capacitar o acadêmico para o exercício profissional na indústria farmacêutica e áreas afins, através da participação e vivência prática dos conhecimentos básicos, técnicos e científicos, adquiridos no decorrer das disciplinas do curso de farmácia.

Carga horária: 204

Periodicidade: Semestral

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Biologia Molecular

Ementa: Ferramentas da biologia molecular e manipulação gênica com aplicação na área farmacêutica.

Objetivos: Conhecer os métodos de engenharia genética; identificar os métodos de biologia molecular e suas aplicações para produção de medicamentos.

Carga horária: 68

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 20
- máximo: 22

Departamentalização: Biologia Celular e Genética

Tópicos em Biotecnologia Aplicada

Ementa: Contextualização da biotecnologia na indústria farmacêutica e de alimentos.

Objetivos: Abordar conteúdos em biotecnologia com a finalidade de introduzir o aluno nas diversas áreas de abrangência desta ciência. A biotecnologia nas áreas farmacêuticas e de alimentos.

Carga horária: 34

Periodicidade: Semestral

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Nutrição Aplicada à Farmácia

Ementa: Estudo das bases e princípios nutricionais relacionados à promoção da saúde e prevenção de doenças nos seres humanos.

Objetivos: Fornecer ao aluno subsídios que o capacite nos conhecimentos afetos aos estudo da Ciência Nutricional Humana.

Carga horária: 34

Periodicidade: Semestral

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 23

Qualidade e Segurança em Alimentos

Ementa: Conhecimento que asseguram ao farmacêutico desenvolver uma linha de pensamento sobre a qualidade e segurança de alimentos

Objetivos: Proporcionar informações aplicadas á qualidade e segurança de alimentos requeridas pelo setor de alimentos e estimular o acadêmico a desenvolver habilidades nesta área.

Carga horária: 34

Periodicidade: semestral

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia.

Métodos Cromatográficos Aplicados à Análise e Controle de Qualidade de Drogas Vegetais e Extratos Vegetais e Medicamentos Fitoterápicos

Ementa: Análise cromatográfica de drogas vegetais, extratos vegetais e medicamentos fitoterápicos.

Objetivos: Possibilitar aos alunos o contato com as bases teóricas e práticas de diferentes métodos cromatográficos de uso rotineiro na análise e controle de drogas vegetais, extratos vegetais e medicamentos fitoterápicos; promover o uso de diferentes métodos cromatográficos na separação e isolamento de substâncias químicas oriundas de drogas vegetais e/ou extrativos vegetais.

Carga horária: 68

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Sistemas para Liberação Modificadas de Fármacos

Ementa: Pesquisa, desenvolvimento e inovação de sistemas terapêuticos para liberação modificada de fármacos.

Objetivos: Proporcionar aos alunos conhecimentos teóricos e práticos atrelados à pesquisa e desenvolvimento de sistemas habilitados no controle da cinética de liberação de princípios ativos.

Carga horária: 34

Periodicidade: Semestral

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Planejamento de Fármacos

Ementa: Planejamento e obtenção de Fármacos utilizados na terapêutica.

Objetivos: Proporcionar aos acadêmicos conhecimentos teóricos relacionados ao planejamento e obtenção de fármacos.

Carga horária: 34

Periodicidade: Semestral

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Epidemiologia

Ementa: Estudo do método epidemiológico descritivo e analítico aplicado à pesquisa e à análise de dados frente aos agravos em saúde.

Objetivos: Propiciar aos alunos elementos estruturais para a compreensão dos determinantes da freqüência e distribuição das doenças na coletividade.

Carga horária: 34

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Análises Clínicas



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 24

Análise de dados Epidemiológicos

Ementa: Estudo de aplicativos utilizados em pesquisa científica de natureza epidemiológica, relacionados às doenças e aos fármacos.

Objetivos: Propiciar aos alunos aprendizado epidemiológico-analítico como o emprego de softwares livres para a construção e análise de banco de dados.

Carga horária: 34

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Análises Clínicas

Doenças Infecciosas Emergentes

Ementa: Fisiopatologia, epidemiologia, diagnóstico laboratorial, aspectos clínicos e terapêuticos das doenças infecciosas emergentes.

Objetivos: Proporcionar o conhecimento das doenças infecciosas emergentes quanto aos aspectos clínicos, fisiopatológicos, epidemiológicos, bem como a realização e interpretação de exames laboratoriais e monitoramento do tratamento.

Carga horária: 34

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Análises Clínicas

Biologia Molecular Aplicada ao Diagnóstico de Doenças Infecciosas

Ementa: Abordagem das principais metodologias que utilizam a tecnologia de DNA/RNA para o diagnóstico e estudos epidemiológicos de doenças infecciosas humanas.

Objetivos: Capacitar o acadêmico para o conhecimento dos métodos moleculares aplicados a detecção de agentes infecciosos e estudos epidemiológicos das principais doenças infecciosas humanas.

Carga horária: 34

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Análises Clínicas

Doenças Metabólicas

Ementa: Aspectos fisiopatológicos, bioquímicos e clínicos das principais doenças metabólicas.

Objetivos: Proporcionar o conhecimento dos aspectos clínicos, bioquímicos, interpretação de exames e monitorização laboratorial do tratamento das principais patologias metabólicas.

Carga horária: 68

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Análises Clínicas



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 25

Doenças Hemorrágicas e Coagulopatias

Ementa: Estudo das principais condições fisiopatológicas envolvidas distúrbios da hemostasia.

Objetivos: Capacitar o aluno à interpretação laboratorial dos principais distúrbios da hemostasia.

Carga horária: 34

Periodicidade: Semestral

Departamentalização: Análises Clínicas

Abordagem e Acompanhamento Terapêutico das Micoses Humanas

Ementa: Assistência Farmacêutica voltada para o tratamento e acompanhamento terapêutico das principais micoses de interesse humano.

Objetivos: Proporcionar o conhecimento sobre assistência farmacêutica no diagnóstico diferencial, tratamento e monitorização da terapêutica das principais infecções fúngicas de interesse médico.

Carga horária: 34

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 12

Departamentalização: Análises Clínicas

Tópicos Avançados em Oncologia do Trato Genital Feminino

Ementa: Estudo de métodos inovadores para o diagnóstico do câncer genital feminino.

Objetivos: Proporcionar conhecimentos que auxiliem na interpretação da interrelação entre as manifestações clínicas e os resultados laboratoriais no segmento das pacientes com citologia atípica. Contribuir com o aprimoramento profissional no entendimento da fisiopatologia da doença para promover maior integração entre o laboratório e o profissional médico.

Carga horária: 34

Periodicidade: Bimestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 10
- máximo: 10

Departamentalização: Análises Clínicas



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 26

ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS OPTATIVOS

Estágio Supervisionado Optativo em Farmácia de Manipulação

Ementa: Aplicação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do Curso de Graduação em Farmácia nas atividades farmacêuticas magistrais.

Objetivos: Capacitar os acadêmicos para o exercício das atividades farmacêuticas em farmácia de manipulação.

Carga horária: 68

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 05
- máximo: 06

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Estágio Supervisionado Optativo em Homeopatia

Ementa: Aplicação dos conhecimentos adquiridos em Homeopatia e vivência de situações do exercício profissional.

Objetivos: Capacitar o acadêmico para a rotina da farmácia e do laboratório homeopático.

Carga horária: 240

Periodicidade: Anual

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 05
- máximo: 06

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Estágio Supervisionado Optativo em Farmácia de Dispensação

Ementa: Aplicação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do Curso de Graduação em Farmácia e vivência de situações do exercício profissional.

Objetivos: Capacitar o aluno para o exercício da assistência farmacêutica enfatizando o cuidado no uso racional de medicamentos, estimulando a aplicação dos conceitos teóricos nas atividades do profissional na farmacoterapia.

Carga horária: 68

Periodicidade: Anual

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 05
- máximo: 06

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Estágio Supervisionado Optativo em Farmácia Hospitalar

Ementa: Aplicação prática e consolidação dos conhecimentos adquiridos na disciplina de Farmácia Hospitalar.

Objetivos: Proporcionar ao aluno o conhecimento e a vivência de situações do exercício profissional, relacionados às atividades desenvolvidas na Farmácia Hospitalar.

Carga horária: 68

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 03
- máximo: 05

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 27

Estágio Supervisionado Optativo em Atenção Farmacêutica

Ementa: Conceitos e desenvolvimento de atividades práticas supervisionadas em atenção farmacêutica.

Objetivos: Preparar o aluno para o exercício profissional no âmbito da atenção farmacêutica nos serviços de saúde.

Carga horária: 68

Periodicidade: Semestral

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 05
- máximo: 06

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Estágio Supervisionado Optativo em Indústria Farmacêutica e afins

Ementa: Aplicação dos conhecimentos adquiridos e vivência de situações do exercício profissional nas diferentes áreas de atuação na indústria farmacêutica e afins.

Objetivos: Capacitar o acadêmico para o exercício profissional na indústria farmacêutica e áreas afins, através da participação e vivência prática dos conhecimentos básicos, técnicos e científicos, adquiridos no decorrer das disciplinas do curso de farmácia.

Carga horária: 136

Periodicidade: Semestral

Departamentalização: Farmácia e Farmacologia

Estágio Complementar em Análises Clínicas

Ementa: Conceitos e práticas para a atuação em laboratório de análises clínicas.

Objetivos: Proporcionar conhecimentos sobre os procedimentos usados em laboratório para a coleta de amostras biológicas e para a realização de exames laboratoriais aplicados ao diagnóstico de doenças humanas.

Carga horária: 136

Periodicidade: Anual

Nº de alunos por turma:

- mínimo: 03
- máximo: 05

Departamentalização: Análises Clínicas



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 28

ANEXO II

REGULAMENTO DO COMPONENTE

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O componente Estágio Curricular Supervisionado em Ciências Farmacêuticas, parte integrante do currículo pleno do Curso de Graduação em Farmácia, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), desenvolver-se-á na forma de estágio supervisionado em setores/laboratórios que desenvolvem atividades voltadas ao fármaco e ao medicamento, às análises clínicas, ao alimento e à saúde pública, de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento e pela legislação vigente.

Parágrafo único O local de estágio deverá dispor de docente e/ou profissional farmacêutico, ou outro profissional, habilitado a propiciar ao estagiário experiência e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 2º O estágio terá carga horária mínima de 34 horas, a ser cumprida de acordo com as normas internas vigentes.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O estágio deverá proporcionar ao estagiário a vivência de situações profissionais nas diferentes áreas de atuação do farmacêutico.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º Para cursar o componente curricular Estágio Curricular Supervisionado em Ciências Farmacêuticas, o aluno deverá estar cursando a 1ª série.

Art. 5º O desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado em Ciências Farmacêuticas envolverá as funções, com acompanhamento presencial contínuo, de coordenação acadêmica e de supervisão direta.

§ 1º A coordenação acadêmica será composta por um docente de cada departamento (Departamento de Farmácia e Farmacologia, Departamento de Análises Clínicas e Departamento de Ciências Básicas da Saúde).

§ 2º O supervisor direto será o docente responsável pelo aluno, no campo de estágio, indicado pelos departamentos.



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 29

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 6º O estagiário deverá apresentar ao final do período de estágio, um trabalho com tema específico da área de realização do estágio, definido em conjunto com o professor-responsável.

§ 1º A apresentação do trabalho deverá ser feita em sessão pública, respeitados os prazos acadêmicos do período letivo.

§ 2º A Banca Examinadora será composta pelos coordenadores e pelo professor-responsável, que presidirá os trabalhos.

Art. 7º Além da avaliação prevista no artigo anterior poderão ser incluídas novas avaliações, desde que aprovadas pelos departamentos e pelo Conselho Acadêmico do Curso de Farmácia por meio do formulário de Critério de Avaliação de Aprendizagem.

Art. 8º Será considerado aprovado o estagiário que tiver alcançado média final igual ou superior à prevista nas normas da Instituição.

Art. 9º Os pedidos de revisão de verificação de aprendizagem, bem como outros eventuais recursos, obedecerão ao disposto no regulamento geral e no critério de avaliação de rendimento escolar da UEM. Não haverá avaliação final, bem como não será permitido cursá-lo em dependência.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DO COORDENADOR ACADÊMICO

Art. 10 Aos coordenadores acadêmicos do Estágio Curricular Supervisionado em Ciências Farmacêuticas compete:

I - coordenar e supervisionar todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do estágio;

II - manter os departamentos informados a respeito do andamento das atividades do estágio, bem como providenciar o atendimento de suas solicitações;

III - avaliar as condições de exequibilidade do estágio, bem como as atividades desenvolvidas;

IV - estabelecer prazo para a entrega do trabalho escrito e as datas das avaliações;

V - credenciar e indicar um professor-responsável para cada estagiário;

VI - acompanhar o professor-responsável, recebendo dele as sugestões para a implementação de ações que melhorem as atividades didáticas do componente curricular;

VII - organizar um banco de relatórios finais;

VIII - informar os alunos a respeito da legislação e encaminhamentos necessários para a realização do estágio.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA DO PROFESSOR

Art. 11 Ao professor-responsável do Estágio Supervisionado em Ciências Farmacêuticas compete:

I – definir, juntamente com o estagiário, um tema para o desenvolvimento do trabalho de avaliação;

II – realizar reuniões periódicas com os estagiários sob sua orientação;



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 30

III – avaliar o trabalho desenvolvido pelo estagiário, acompanhando-o na elaboração do mesmo;

IV – manter o coordenador informado a respeito do andamento do trabalho desenvolvido pelo estagiário.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 12 São direitos do estagiário, além de outros assegurados pela UEM e por lei:

I – receber orientação necessária para realizar as atividades do estágio;

II – ser esclarecido sobre a documentação necessária para a realização de seu estágio;

III – ser previamente informado sobre a composição da banca de avaliação do componente Estágio Curricular Supervisionado em Ciências Farmacêuticas, bem como sobre o local e horário da apresentação e da defesa do seu trabalho.

Art. 13 São deveres do estagiário, além de outros estabelecidos pela UEM e por lei:

I – cumprir este regulamento;

II – observar e obedecer às normas internas do setor/laboratório concedente do estágio;

III – cumprir com empenho e interesse as atividades a ele atribuídas;

IV – zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos por ele utilizados durante o desenvolvimento do estágio;

V – manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades por ele desenvolvidas;

VI – participar de outras atividades, designadas pelo coordenador, pelo professor-responsável, que venham enriquecer o estágio;

VII – comunicar e justificar ao professor responsável sua ausência às atividades do estágio;

VIII – usar vocabulário técnico e manter a postura condizente com a futura profissão;

IX – encaminhar ao coordenador o trabalho de avaliação;

X – comparecer à reunião final para apresentação do trabalho, de acordo com as datas fixadas pela coordenação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Curso de Graduação em Farmácia.



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 31

REGULAMENTO DO COMPONENTE

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO EM TOXICOLOGIA

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Estágio Supervisionado em Toxicologia é parte integrante do currículo pleno do curso de Farmácia da Universidade Estadual de Maringá, obedecendo ao que dispõe a Resolução nº 4 do Conselho Federal de Educação, de 11 de abril de 1969, e a Resolução nº 02 do Conselho Nacional de Educação/CES, de 19 de fevereiro de 2002, Resolução nº 27 do CEP, de 26 de janeiro de 2005, Resolução nº 41 do CAD, de 19 de fevereiro de 2009 e será regido pela legislação vigente e por este regulamento.

Art. 2º O Estágio será realizado no Laboratório de Toxicologia da Universidade Estadual de Maringá.

Art. 3º Os estagiários deverão cumprir carga horária total constante no currículo em vigor, incluindo a realização de exames laboratoriais, coleta de material e participação em grupos de discussões.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Estágio Supervisionado em Toxicologia deverá proporcionar ao aluno a vivência de situações profissionais que envolvam suspeitas de intoxicações, preparando-o para pleno exercício profissional. O aluno deverá:

- a) participar de situações reais de trabalho;
- b) participar dos processos de investigação dos casos suspeitos de intoxicação;
- c) desenvolver o raciocínio lógico para a elucidação dos casos, com o acompanhamento docente;
- d) buscar das informações necessárias para a discussão e apresentação de hipóteses diagnósticas, com acompanhamento docente;
- e) realizar exames laboratoriais com o acompanhamento docente;
- f) validação de ensaios toxicológicos, com o acompanhamento docente;
- g) analisar e interpretar exames laboratoriais com o acompanhamento docente;
- h) Confeccionar laudos com o acompanhamento docente;
- i) discutir casos com outros profissionais: médico, enfermeiro, psicólogo, biólogo, engenheiro civil, médico veterinário, etc;
- j) aplicar os conceitos teóricos adquiridos durante o curso;
- k) aperfeiçoar e complementar o processo de aprendizagem.

Art. 5º Para cursar a disciplina de Estágio Supervisionado Presencial em Toxicologia, o aluno deverá estar cursando o 2º ano do curso de Farmácia.



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 32

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º Para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado em Toxicologia, deverão ser constituídas turmas de, no máximo, cinco alunos.

Art. 7º O Estágio Supervisionado em Toxicologia terá como coordenador um docente do Departamento de Ciências Básicas da Saúde, pertencente à área de Toxicologia.

Art. 8º A supervisão das atividades do Estágio Supervisionado em Toxicologia será realizada por professores do Departamento de Ciências Básicas da Saúde da área de Toxicologia.

Parágrafo único. A carga horária de supervisão do Estágio Supervisionado em Toxicologia será calculada conforme a carga horária deste componente curricular por grupo de no máximo cinco alunos, a ser cumprida através de acompanhamento presencial contínuo do docente, conforme a Resolução nº 041/2009 – CAD.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º A avaliação obedecerá aos critérios estabelecidos pelo componente curricular de Estágio Supervisionado em Toxicologia, previamente aprovado pelo Departamento de Ciências Básicas da Saúde e Conselho Acadêmico do Curso de Farmácia, respeitando o disposto na Resolução nº 027/2005-CEP.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DO PROFESSOR COORDENADOR DO ESTÁGIO

Art. 10 Ao professor coordenador do Estágio Supervisionado em Toxicologia compete:

- I - elaborar o programa de aprendizado profissional e plano de atividades dos estagiários juntamente com os professores supervisores;
- II - apresentar o programa da disciplina, a ser aprovado no Departamento e no Conselho Acadêmico do Curso de Farmácia.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA DO PROFESSOR SUPERVISOR

Art. 11. A supervisão do estágio deverá ser exercida por professores lotados no Departamento de Ciências Básicas da Saúde, da área de Toxicologia.

Art. 12. Caberá aos professores:

- I - permanecer no campo de estágio durante todo o período de duração do mesmo;
- II - supervisionar continuamente todas as atividades;
- III - esclarecer aos estagiários os objetivos do componente curricular, sua dinâmica, forma de avaliação e cronograma de desenvolvimento da mesma;
- IV - controlar a frequência dos estagiários;
- V - distribuir tarefas de acordo com a capacitação dos estagiários de forma a cumprir os objetivos estabelecidos no componente curricular;
- VI - acompanhar a execução dos exames laboratoriais, intervindo sempre que necessário, responsabilizando-se tecnicamente por eles;



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 33

- VII - participar efetivamente dos trabalhos previstos para a turma, dentro dos limites do tempo atribuído a esta atividade;
- VIII - proceder a avaliação contínua das atividades junto aos estagiários;
- IX - indicar as fontes de pesquisa e consultas necessárias à solução das dificuldades encontradas pelos estagiários;
- X - incentivar e motivar os estagiários nas atividades;
- XI - conscientizar os acadêmicos quanto a importância da ética e do sigilo profissional, para que os mesmos sejam respeitados pelos estagiários.

CAPÍTULO VII DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 13. É de competência do estagiário:

- I - cumprir e fazer cumprir as disposições contidas neste regulamento e as normas internas do Laboratório de Toxicologia;
- II - manter comportamento compatível com a profissão farmacêutica, conhecendo e respeitando o código de ética do farmacêutico;
- III - participar de todas as atividades propostas pelo professor supervisor e de outras atividades correlatas que venham a enriquecer o estágio;
- IV - apresentar sugestões que possam acarretar melhoria no Estágio Supervisionado em Toxicologia;
- V - comunicar com antecedência a ausência em atividades previstas;
- VI - zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos laboratoriais que servem ao estágio;
- VII - elaborar e encaminhar, através de instrumento próprio, ao professor do componente curricular correspondente, a sua avaliação do estágio supervisionado e do local utilizado como campo de estágio;
- VIII - providenciar os equipamentos de proteção individual (EPIs) para o uso próprio, durante o estágio;
- IX - aplicar todos os conceitos de biossegurança e utilizar os EPIs obrigatórios à sua segurança.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Curso de Farmácia, ouvido o professor coordenador de Estágio Supervisionado em Toxicologia.

Art. 15. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 34

REGULAMENTO DO COMPONENTE

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art.1º O componente curricular Estágio Curricular Supervisionado presencial para Farmacêutico Generalista nas unidades básicas de Saúde, parte integrante do currículo pleno do Curso de Graduação em Farmácia, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), desenvolver-se-á na forma de estágio supervisionado em unidades básicas de saúde do município de Maringá, de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento e pela legislação vigente.

Art.2º Os estagiários poderão realizar atividades no âmbito da profissão farmacêutica e das demais atividades das Unidades Básicas de Saúde no contexto da equipe multiprofissional.

Art.3º O estágio deverá ser realizado mediante a existência de instrumento jurídico celebrado entre instituição e a concedente do estágio, onde estarão acordadas todas as condições de realização do mesmo.

Art.4º O estágio terá carga horária mínima de 68 horas, a ser cumprida de acordo com as normas internas vigentes.

Parágrafo único. O estágio poderá ser cumprido em uma única Unidade Básica de Saúde, obedecendo seus horários e cronograma de trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º O estágio deverá proporcionar ao aluno a vivência de situações profissionais nas diferentes áreas de atuação do farmacêutico, bem como:

I - preparar aluno para o pleno exercício profissional, por meio de:

- a) participações em situações reais de trabalho;
- b) aplicações dos conceitos adquiridos no curso;
- c) aperfeiçoamento e complementação do ensino e aprendizagem;
- d) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) integração com profissionais de outras áreas;
- f) integração com a saúde pública e o Programa de Saúde da Família

II - oferecer oportunidade de retro-alimentação aos docentes, visando atualização do currículo do curso.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º Para cursar o componente curricular Estágio Curricular Supervisionado presencial para Farmacêutico em Unidades Básicas de Saúde o alunos deverá estar cursando a 3ª. Série do Curso de farmácia.



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 35

Art. 7º O desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado presencial para Farmacêutico nas unidades básicas de saúde envolverá as funções de coordenação acadêmica, supervisão direta.

§1º O coordenador acadêmico será um docente lotado no Departamento de Farmácia e Farmacologia.

§2º O supervisor-orientador do estágio será um docente lotado em um dos Departamentos (DFF, DFT, DAC, DBS), sendo o responsável pelo aluno no campo de estágio, devidamente credenciado pelo coordenador

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 8º O estagiário deverá apresentar ao final do período de estágio, um trabalho escrito sobre a UBS, caracterizando as atividades, definido em conjunto com o supervisor orientador.

Art. 9º Além da avaliação prevista no artigo anterior poderão ser incluídas novas avaliações, desde que aprovadas pelos departamentos e pelo colegiado do curso por meio do formulário de Critério de Avaliação de Aprendizagem.

Art. 10 Será considerado aprovado o estagiário que tiver alcançado média final igual ou superior à prevista nas normas da Instituição.

Art. 11 Os pedidos de revisão de verificação de aprendizagem, bem como outros eventuais recursos, obedecerão ao disposto no regulamento geral e no critério de avaliação de rendimento escolar da UEM. Não haverá avaliação final, bem como não será permitido cursá-lo em dependência.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DO COORDENADOR

Art. 12 Ao coordenador acadêmico do Estágio Curricular Supervisionado presencial para Farmacêutico em Unidades Básicas de Saúde, compete:

I- coordenar e supervisionar todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do estágio;

II- manter os Departamentos informados a respeito do andamento das atividades do estágio, bem como providenciar o atendimento de suas solicitações;

III- dar encaminhamento, junto à Pró-Reitoria de Ensino (PEN), da documentação referente ao estágio, visando à sua regularização;

IV - avaliar as condições de exequibilidade do estágio, bem como as atividades desenvolvidas;

V - estabelecer prazo para a entrega do trabalho escrito e as datas das avaliações;

VI - credenciar e indicar os orientadores para cada estagiário;

VII - acompanhar os orientadores, recebendo deles as sugestões para a implementação de ações que melhorem as atividades didáticas do componente curricular;

VIII - organizar um banco de relatórios finais;

IX - informar os alunos a respeito da legislação e encaminhamentos necessários para a realização do estágio.



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 36

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA DO Supervisor-ORIENTADOR

Art. 13 Ao Orientador do Estágio Supervisionado para Farmacêutico em Unidades Básicas de Saúde compete:

I – permanecer juntamente com seu(s) estagiário(s) durante o período de realização do estágio nas UBSs.

II – definir, juntamente com o estagiário, um tema para o desenvolvimento e/ou atividade do Estágio Curricular Supervisionado para Farmacêutico em Unidades Básicas de Saúde;

III – realizar reuniões periódicas com os estagiários sob sua orientação.

IV – avaliar o trabalho desenvolvido pelo estagiário, acompanhando-o na elaboração do mesmo;

V – manter o coordenador informado a respeito do andamento do trabalho desenvolvido pelo estagiário.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 14. São direitos do estagiário, além de outros assegurados pela UEM e por lei:

I – receber orientação necessária para realizar as atividades do estágio;

II – ser esclarecido sobre a documentação necessária para a realização de seu estágio;

III – ser previamente informado sobre a avaliação do componente Estágio Curricular Supervisionado Presencial para Farmacêutico na UBS, bem como sobre o local e horário da apresentação do seu trabalho.

Art. 15. São deveres do estagiário, além de outros estabelecidos pela UEM e por lei:

I – cumprir este regulamento;

II – observar e obedecer às normas internas do estabelecimento industrial/instituição concedente do estágio;

III – cumprir com empenho e interesse as atividades a ele atribuídas;

IV – zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos por ele utilizados durante o desenvolvimento do estágio;

V – manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades por ele desenvolvidas;

VI – participar de outras atividades, designadas pelo coordenador, pelo supervisor-orientador, que venham enriquecer o estágio;

VII – comunicar e justificar ao orientador sua ausência às atividades do estágio;

VIII – usar vocabulário técnico e manter a postura condizente com a futura profissão;

IX – comparecer à reunião final para apresentação e defesa do trabalho escrito, de acordo com as datas fixadas pelo coordenador.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Curso de Graduação em Farmácia.



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 37

REGULAMENTO DO COMPONENTE

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO EM ANÁLISES CLÍNICAS

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado em Análises Clínicas é parte integrante do currículo pleno do curso de Farmácia da Universidade Estadual de Maringá, obedecendo ao que dispõe a Resolução nº 4 do Conselho Federal de Educação, de 11 de abril de 1969, e a Resolução nº 02 do Conselho Nacional de Educação/CES, de 19 de fevereiro de 2002, e será regido pela legislação vigente e por este regulamento.

Art. 2º O Estágio será realizado no Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas (Lepac), no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM), da Universidade Estadual de Maringá (UEM), em Unidades de Saúde e em outras unidades conveniadas da área de análises clínicas.

Parágrafo único: A realização de estágio nos diferentes campos dependerá do da disponibilidade de vagas no período.

Art. 3º Os estágios desenvolverão atividades relacionadas à execução de exames laboratoriais nos seguintes setores: Citologia Clínica, Bioquímica Clínica, Hematologia, Bacteriologia Clínica, Micologia, Imunologia Clínica, Parasitologia Clínica e no Laboratório de Análises Clínicas do HUM, além de desenvolver atividades de coleta de material biológico no Setor de Coleta do Lepac e do Laboratório de Análises Clínicas do HUM, em Unidades de Saúde e em outras unidades conveniada.

Art. 4º Os estagiários deverão cumprir carga horária total constante no currículo em vigor, e subdividida nos seguintes setores: Citologia Clínica, Bioquímica Clínica, Hematologia, Bacteriologia Clínica, Micologia, Virologia Clínica, Imunologia Clínica, Parasitologia Clínica, coleta de material biológico e no Laboratório de Análises Clínicas do HUM, incluindo a realização de exames laboratoriais, coleta de material biológico, seminários, palestras, grupos de discussões, plantão no Laboratório de Análises Clínicas do HUM e atividades em Unidades de Saúde.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado em Análises Clínicas deverá proporcionar ao aluno a vivência de situações profissionais em laboratórios de análises clínicas, para tal deverá:

- I - preparar o estagiário para pleno exercício profissional por meio de:
 - a) participação em situações reais de trabalho;
 - b) realização de exames laboratoriais, com o acompanhamento de docente;
 - c) análise e interpretação de exames laboratoriais, com acompanhamento docente;
 - d) aplicação dos conceitos teóricos adquiridos durante o curso;
 - e) aperfeiçoamento e complementação do ensino e aprendizagem;
 - f) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 38

II - oferecer oportunidade de retroalimentação aos docentes, técnicos de nível superior, visando à atualização do currículo do curso.

Art. 6º Para cursar a disciplina de **Estágio Curricular Supervisionado em Análises Clínicas**, o aluno deverá estar cursando o 4º ano do curso de Farmácia.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º Para o desenvolvimento do **Estágio Curricular Supervisionado em Análises Clínicas**, deverão ser constituídas turmas de, no máximo, cinco alunos, obedecendo as normas específicas das unidades onde o estágio for realizado.

Parágrafo único. Os alunos matriculados na disciplina de **Estágio Curricular Supervisionado em Análises Clínicas** terão acompanhamento presencial contínuo do professor responsável.

Art. 8º De acordo com os objetivos e as necessidades do ensino, o **Estágio Curricular Supervisionado em Análises Clínicas** deverá ser desenvolvido em horários, períodos e cronograma pré-estabelecidos pelas unidades envolvidas, com o LEPAC e HUM, respeitadas as normas que regulamentam o estágio e as normas da UEM.

Art. 9º A disciplina **Estágio Curricular Supervisionado em Análises Clínicas** terá como coordenador um docente do Departamento de Análises Clínicas.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. A avaliação obedecerá aos critérios estabelecidos pela disciplina de **Estágio Curricular Supervisionado em Análises Clínicas**, previamente aprovado pelo Departamento de Análises Clínicas e Conselho Acadêmico do Curso de Farmácia, respeitando o disposto nas Resoluções 090/90-CEP e 136/90-CEP.

Art. 11. Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas da disciplina, não será realizado o Exame Final, portanto não sendo possível cursá-la em dependência.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DO PROFESSOR COORDENADOR DO ESTÁGIO

Art. 12. Ao professor coordenador do **Estágio Curricular Supervisionado em Análises Clínicas** compete:

I - elaborar o programa de aprendizado profissional e plano de atividades dos estagiários;

II - apresentar o programa da disciplina, a ser aprovado no departamento e no conselho acadêmico do curso;

III - estabelecer a escala de estagiários nos setores do LEPAC, no Laboratório do HUM e em outras unidades;

IV - coordenar e acompanhar seminários, palestras e demais atividades de interesse para os estagiários;

V - elaborar a distribuição de carga horária de estágio entre as disciplinas afins;



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 39

VI - esclarecer aos estagiários os objetivos da disciplina, o programa, o sistema de avaliação, as normas de segurança e o cronograma de desenvolvimento da mesma.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA DO PROFESSOR SUPERVISOR DIRETO

Art. 13. A supervisão do estágio em cada setor do LEPAC deverá ser exercida por professores lotados no Departamento de Análises Clínicas, responsáveis pelas disciplinas que compõem áreas específicas das análises clínicas.

Art. 14. Durante a realização do estágio caberá aos professores:

I - permanecer no campo de estágio durante todo o período de duração do mesmo, acompanhando de forma presencial e contínua as atividades;

II - supervisionar todas as atividades;

III - esclarecer aos estagiários os objetivos da disciplina, sua dinâmica, forma de avaliação e cronograma de desenvolvimento da mesma;

IV - fornecer ao professor coordenador da disciplina **Estágio Curricular Supervisionado em Análises Clínicas** a nota do estagiário;

V - controlar a frequência dos estagiários;

VI - distribuir tarefas de acordo com a capacitação dos estagiários de forma a cumprir os objetivos estabelecidos na disciplina;

VII - acompanhar a execução dos exames laboratoriais e demais atividades, intervindo sempre que necessário, responsabilizando-se tecnicamente pelos exames realizados pelos estagiários;

VIII - participar efetivamente dos trabalhos previstos para a turma, dentro dos limites do tempo atribuído a esta atividade;

IX - proceder a avaliação contínua das atividades junto aos estagiários;

X - indicar as fontes de pesquisa e consultas necessárias à solução das dificuldades encontradas pelos estagiários;

XI - incentivar e motivar os estagiários nas atividades;

XII - assegurar que a ética e o sigilo profissional sejam respeitados pelos estagiários.

CAPÍTULO VII

DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 15. É de competência do estagiário:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições contidas neste regulamento;

II - manter comportamento compatível com a profissão farmacêutica, conhecendo e respeitando o código de ética do farmacêutico;

III - participar de todas as atividades propostas pelo professor coordenador e de outras atividades correlatas que venham a enriquecer o estágio;

IV - cumprir a escala de setores previamente estabelecida pelo professor coordenador de estágio;

V - apresentar sugestões que possam acarretar melhoria no Estágio Supervisionado para Farmacêutico;

VI - comunicar com antecedência a ausência em atividades previstas;

VII - zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos laboratoriais que servem ao estágio;



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 40

VIII - elaborar e encaminhar, através de instrumento próprio, ao professor da disciplina correspondente, a sua avaliação do estágio supervisionado e do local utilizado como campo de estágio;

IX - providenciar e usar os equipamentos de proteção individual (EPIs) para o uso próprio, durante o estágio;

X - aplicar todos os conceitos de biossegurança e utilizar os EPIs obrigatórios à sua segurança.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Curso de Farmácia, ouvido o professor coordenador de **Estágio Curricular Supervisionado em Análises Clínicas**.





Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 41

REGULAMENTO DO COMPONENTE

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O componente curricular Estágio Curricular Supervisionado em Farmácia de Manipulação, parte integrante do currículo pleno do Curso de Graduação em Farmácia, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), desenvolver-se-á na forma de estágio supervisionado em Farmácia legalmente habilitada a desenvolver atividades voltadas à manipulação de produtos farmacêuticos, de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento e pela legislação vigente.

Parágrafo único. O local de estágio deverá dispor de docente e/ou profissional farmacêutico habilitado a propiciar ao estagiário: experiência e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 2º O estágio terá carga horária mínima de 34 h/a a ser cumprida de acordo com as normas internas vigentes.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O estágio deverá proporcionar ao estagiário a capacitação para o exercício das atividades farmacêuticas em farmácia de manipulação.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º Para cursar o componente curricular Estágio Curricular Supervisionado em Farmácia de Manipulação, o aluno deverá estar cursando a 4ª série.

Art. 5º O desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado em Farmácia de Manipulação envolverá a função de supervisão direta com acompanhamento presencial contínuo do docente.

Parágrafo único. O supervisor direto será o docente responsável pelo aluno, no campo de estágio, indicado pelo departamento.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 6º O estagiário deverá apresentar ao final do período de estágio, um trabalho com tema específico da área de realização do estágio, definido em conjunto com o professor-responsável.

§ 1º A apresentação do trabalho deverá ser feita em sessão pública, respeitados os prazos acadêmicos do período letivo.



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 42

§ 2º A Banca Examinadora será composta pelo professor-responsável, que presidirá os trabalhos.

Art. 7º Além da avaliação prevista no artigo anterior poderão ser incluídas novas avaliações, desde que aprovadas pelo departamento e pelo Conselho Acadêmico do curso de Farmácia por meio do formulário de Critério de Avaliação de Aprendizagem.

Art. 8º Será considerado aprovado o estagiário que tiver alcançado média final igual ou superior à prevista nas normas da Instituição.

Art. 9º Os pedidos de revisão de verificação de aprendizagem, bem como outros eventuais recursos, obedecerão ao disposto no regulamento geral e no critério de avaliação de rendimento escolar da UEM. Não haverá avaliação final, bem como não será permitido cursá-lo em regime dependência.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DO PROFESSOR

Art. 10 Ao professor-responsável do Estágio Supervisionado em Farmácia de Manipulação compete:

- I – definir, juntamente com o estagiário, um tema para o desenvolvimento do trabalho de avaliação;
- II – realizar reuniões periódicas com os estagiários sob sua orientação;
- III – avaliar o trabalho desenvolvido pelo estagiário, acompanhando-o na elaboração do mesmo;

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 11 São direitos do estagiário, além de outros assegurados pela UEM e por lei:

- I – receber orientação necessária para realizar as atividades do estágio;
- II – ser esclarecido sobre a documentação necessária para a realização de seu estágio;
- III – ser previamente informado sobre a composição da banca de avaliação do componente Estágio Curricular Supervisionado em Farmácia de Manipulação, bem como sobre o local e horário da apresentação e da defesa do seu trabalho.

Art. 12 São deveres do estagiário, além de outros estabelecidos pela UEM e por lei:

- I – cumprir este regulamento;
- II – observar e obedecer às normas internas do setor/laboratório concedente do estágio;
- III – cumprir com empenho e interesse as atividades a ele atribuídas;
- IV – zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos por ele utilizados durante o desenvolvimento do estágio;
- V – manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades por ele desenvolvidas;
- VI – participar de outras atividades, designadas pelo coordenador, pelo professor-responsável, que venham enriquecer o estágio;
- VII – comunicar e justificar ao professor responsável sua ausência às atividades do estágio;
- VIII – usar vocabulário técnico e manter a postura condizente com a futura profissão;
- IX – encaminhar ao coordenador o trabalho de avaliação;



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 43

X – comparecer à reunião final para apresentação do trabalho, de acordo com as datas fixadas pela coordenação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Curso de Graduação em Farmácia.





Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 44

REGULAMENTO DO COMPONENTE

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO PARA FARMACÊUTICO HOMEOPATA.

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Estágio Supervisionado para Farmacêutico Homeopata será parte integrante do currículo pleno do Curso de Farmácia, Habilitação Farmácia Homeopática da Universidade Estadual de Maringá, obedecendo ao que dispõe a Resolução nº 440/2005 do Conselho Federal de Farmácia que dá nova redação à Resolução nº 335/98, que dispõe sobre as prerrogativas para o exercício da responsabilidade técnica em Homeopatia.

Art. 2º O estágio poderá ser realizado em instituições do ramo farmacêutico homeopático, que disponham de profissional farmacêutico habilitado em homeopatia e que tenha condições de proporcionar ao estagiário experiência e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 3º Os estagiários poderão realizar atividades de desenvolvimento, produção, dispensação e/ou controle de qualidade de medicamentos homeopáticos.

Art. 4º O estágio deverá ser realizado mediante a existência de instrumento jurídico celebrado entre a instituição concedente do estágio e a Universidade Estadual de Maringá, onde estarão acordadas todas as condições de realização do mesmo.

§ 1º O Termo de Compromisso deverá ser celebrado entre o acadêmico e a instituição concedente do estágio, com a interveniência obrigatória da Universidade Estadual de Maringá.

§ 2º Ao laboratório ou farmácia homeopática concedente do estágio caberá a indicação, para o estagiário, de um supervisor, habilitado em homeopatia integrante do seu quadro de funcionários.

Art. 5º O estágio terá carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas.

Parágrafo único: O estágio poderá ser cumprido em uma única instituição, obedecendo a seus horários e cronograma de trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 6º O estágio deverá proporcionar ao estagiário a vivência de situações profissionais nas diferentes áreas de atuação do Farmacêutico Homeopata, bem como, preparar o estagiário para o pleno exercício profissional, através de:

- a) participações em situações reais de trabalho;
- b) aplicações dos conceitos adquiridos no curso;
- c) aperfeiçoamento e complementação do ensino e aprendizagem;
- d) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 45

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º Para cursar a disciplina de Estágio Supervisionado para Farmacêutico Homeopata, o acadêmico deverá ter cursado a disciplina de Homeopatia do Curso de Farmácia da Universidade Estadual de Maringá.

Art. 8º Os estagiários serão coordenados e orientados pelo professor responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado para Farmacêutico Homeopata do Departamento de Farmácia da UEM.

Art. 9º As vagas de estágio disponíveis serão distribuídas, à medida do possível, de acordo com a preferência de cada acadêmico pelas diferentes instituições vinculadas.

§ 1º Em caso de disputa de vagas prevalecerá o acadêmico de maior média aritmética.

§ 2º No caso de houver empate para uma mesma vaga, devido às médias aritméticas iguais, ficará com a vaga o acadêmico que tiver maior média na disciplina de Homeopatia.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. O estagiário deverá apresentar ao final do período de estágio, uma monografia contendo dados pormenorizados das atividades realizadas, revisão bibliográfica, bem como conclusão sobre o aproveitamento e desempenho, de acordo com o modelo fornecido pelo professor responsável.

§ 1º A apresentação e a defesa da monografia deverão ser feitas em sessão pública, respeitados os prazos acadêmicos do período letivo.

§ 2º A banca examinadora será composta pelo professor responsável pela disciplina que presidirá os trabalhos e por pelo menos 1(um) membros indicados pelo Departamento de Farmácia.

Art. 11. Além da avaliação prevista no artigo anterior, poderão ser incluídos novas avaliações, desde que aprovadas pelo Departamento e Colegiado do Curso através do formulário de Critério de Avaliação de Aprendizagem.

Art. 12. Será considerado aprovado o estagiário que tiver alcançado média final igual ou superior à prevista nas normas da instituição.

Art. 13. Os pedidos de revisão de verificação de aprendizagem, bem como outros eventuais recursos, obedecerão ao disposto no Regulamento Geral e no critério de avaliação de rendimento escolar da Universidade Estadual de Maringá. Não haverá 2ª época e exame final, bem como não será permitido cursá-lo em dependência.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DO PROFESSOR RESPONSÁVEL

Art. 14. Ao professor responsável pelo Estágio Supervisionado em Farmácia Homeopática compete:

I - coordenar todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do estágio supervisionado;

II - manter o Departamento de Farmácia informado a respeito do andamento das atividades do estágio, bem como providenciar o atendimento de suas solicitações;



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 46

- III - providenciar o cadastramento das farmácias e/ou laboratórios homeopáticos concedentes de estágio, mantendo contato com os mesmos;
- IV - avaliar as condições de exeqüibilidade do estágio, bem como as atividades desenvolvidas;
- V - estabelecer as datas das avaliações;
- VI - assessorar o estagiário na elaboração das monografias;
- VII - presidir a banca examinadora, por ocasião das avaliações;
- VIII - encaminhar ao Departamento de Farmácia os resultados das avaliações;
- IX - organizar, na coordenação do estágio, um banco de relatórios devidamente corrigidos.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA DA FARMÁCIA OU LABORATÓRIO HOMEOPÁTICO INSTITUIÇÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO

Art. 15. Ao laboratório ou farmácia homeopática/Instituição concedente compete:

- I - oferecer condições suficientes para o bom desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio;
- II - notificar o professor responsável pelo estágio quaisquer problemas ocorridos durante o período do estágio;
- III - avaliar o desempenho do estagiário de acordo com o formulário-modelo fornecido pelo professor responsável pelo estágio supervisionado;
- IV - encaminhar ao professor responsável pelo estágio supervisionado, em data estipulada pelo mesmo, formulário-modelo de avaliação de desempenho, devidamente preenchido pelo supervisor direto do estagiário.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 16. São direitos do estagiário, além de outros assegurados pela Universidade Estadual de Maringá e por lei:

- I - receber orientação necessária para realizar as atividades do estágio;
- II - ser esclarecido sobre os convênios firmados para a realização de seu estágio;
- III - conhecer a programação das atividades a serem desenvolvidas no estágio supervisionado;
- IV - apresentar proposta ou sugestão que possa contribuir para o aprimoramento das atividades do estágio;
- V - ser previamente informado sobre a composição da banca de avaliação da disciplina de Estágio Supervisionado para Farmacêutico Homeopata, bem como sobre o local e horário da apresentação e da defesa da sua monografia.

Art. 17. São deveres do estagiário, além de outros estabelecidos pela Universidade Estadual de Maringá e por lei:

- I - cumprir este regulamento;
- II - cumprir o estágio com responsabilidade;
- III - zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos por ele utilizados durante o desenvolvimento do estágio;



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 47

IV - respeitar a hierarquia funcional da farmácia ou laboratório homeopático/instituição concedentes de estágios, obedecendo às ordens de serviço e às exigências do local de atuação;

V - manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;

VI - participar de outras atividades correlatas que venham a enriquecer o estágio, quando solicitado pelo professor responsável;

VII - comunicar e justificar ao professor coordenador, com a possível antecedência, sua ausência às atividades do estágio;

VIII - usar vocabulário técnico e manter a postura condizente com a futura profissão;

IX - apresentar a monografia e comparecer à reunião final para apresentação e defesa da monografia, de acordo com as datas fixadas pelo professor responsável.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Farmácia, ouvido o professor responsável pelo estágio supervisionado.





Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 48

REGULAMENTO DO COMPONENTE

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado em Farmácia de Dispensação, é um componente obrigatório do currículo do Curso de Graduação em Farmácia, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), doravante denominado Estágio, e desenvolver-se-á na Farmácia Ensino da UEM e em farmácias de dispensação legalmente conveniadas, de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento e pela legislação vigente.

Art. 2º O local do Estágio deverá dispor de docente e/ou profissional farmacêutico habilitado para proporcionar ao estagiário: experiência e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

Parágrafo único. O Estágio deverá ser realizado mediante a existência de instrumento jurídico celebrado entre a farmácia concedente do estágio e a UEM, onde estarão acordadas todas as condições de realização do mesmo.

Art. 3º As atividades do Estágio estão fundamentadas na Resolução CNE/CES nº 2 de 19 de fevereiro de 2002, que institui as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em farmácia.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Estágio deverá proporcionar ao estagiário a capacitação para o exercício das atividades farmacêuticas em farmácia de dispensação.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A organização acadêmica do Estágio envolve a interveniente e a unidade concedente.

§ 1º A unidade interveniente é representada pela UEM, por meio do Departamento de Farmácia e Farmacologia,

§ 2º A unidade concedente de Estágio é representada pela Farmácia Ensino da UEM e/ou Farmácias previamente conveniadas.

Art. 6º O estágio terá carga horária mínima de 136 h/a a ser cumprida de acordo com as normas internas vigentes da UEM e da Farmácia Ensino da UEM.

Art. 7º Para cursar o Estágio Curricular Supervisionado em Farmácia de Dispensação, o aluno deverá estar cursando a 4ª série.

Art. 8º A orientação das atividades do Estágio será realizada por professores, indicados pelo departamento, por meio de acompanhamento semi presencial.



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 49

Art. 9º Para o desempenho das atividades de orientação dos alunos no campo de Estágio, o docente deverá ter a colaboração dos farmacêuticos do serviço, doravante denominados supervisores.

Art. 10. O estágio será desenvolvido a partir de um plano de atividades elaborado pelo orientador em conjunto com o estagiário e supervisor, com o objetivo de:

- I – orientar a conduta do estagiário durante o período de realização do estágio;
- II – orientar o estagiário para o aproveitamento máximo de todas as oportunidades de aprendizagem que o campo lhe oferece;
- III – orientar sobre os procedimentos de avaliação do estágio.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 11. O estagiário deverá apresentar ao final do período de estágio, um trabalho com tema específico da área de realização do estágio, definido em conjunto com o professor responsável.

§ 1º A apresentação do trabalho deverá ser feita em sessão pública, respeitados os prazos acadêmicos do período letivo.

§ 2º A Banca Examinadora será composta pelo professor responsável, que presidirá os trabalhos.

Art. 12. Além da avaliação prevista no artigo anterior, poderão ser incluídas novas avaliações, desde que aprovadas pelo departamento e pelo Conselho Acadêmico do curso de Farmácia por meio do formulário de Critério de Avaliação de Aprendizagem.

Art. 13. Será considerado aprovado o estagiário que tiver alcançado média final igual ou superior à prevista nas normas da Instituição.

Art. 14. Os pedidos de revisão de verificação de aprendizagem, bem como outros eventuais recursos, obedecerão ao disposto no regulamento geral e no critério de avaliação de rendimento escolar da UEM. Não haverá avaliação final, bem como não será permitido cursá-lo em regime de dependência.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15. Ao professor coordenador do Estágio compete:

- I – informar os professores orientadores e estagiários sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para o desenvolvimento do Estágio;
- II – encaminhar os estagiários para os respectivos orientadores;
- III – elaborar o calendário de estágio, adequando-o ao calendário acadêmico da UEM e ao projeto pedagógico do curso;
- IV – encaminhar os estagiários à Divisão de Estágio para a elaboração da documentação referente ao Estágio;
- V – encaminhar à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) os editais de notas e faltas de acordo com as informações recebidas do professor orientador;



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 50

VI – manter fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento do Estágio, assegurando a socialização de informações junto à coordenação de curso e aos campos de Estágio;

VII- zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao Estágio.

Art. 16. Aos professores orientadores do Estágio compete:

I – elaborar o plano de atividades e de acompanhamento do estágio em conjunto com o estagiário e a unidade concedente;

II – orientar o estagiário no desenvolvimento das atividades de estágio;

III – manter informado o coordenador de estágio sobre o desenvolvimento das atividades do estagiário;

IV – acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário;

V – fornecer para a instituição concedente do Estágio a sua escala de trabalho, bem como a do estagiário;

VI – participar das reuniões do Estágio;

VII - avaliar o trabalho desenvolvido pelo estagiário, orientando-o na elaboração do mesmo;

VIII – auxiliar o coordenador do Estágio quando solicitado.

Art. 17. Aos supervisores do Estágio compete:

I – participar da elaboração do plano de atividades, em conjunto com o orientador;

II – receber o estagiário e informá-lo sobre as normas do ambiente do estágio;

III – propiciar condições de aprendizado ao estagiário;

IV – favorecer a integração entre equipe de trabalho e estagiário;

V – colaborar com o estagiário em situações práticas vivenciadas;

VI – participar das reuniões de estágio quando solicitado.

Art. 18. Aos estagiários compete:

I – conhecer e cumprir as normas internas e a hierarquia funcional da UEM, da Farmácia Ensino e da instituição concedente;

II – manter postura ética e usar vocabulário técnico;

III – cumprir com empenho e interesse as atividades a ele atribuídas;

IV – zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados durante o Estágio;

V – participar de outras atividades, que venham enriquecer o Estágio, quando solicitado pelo orientador;

VI – comunicar e justificar, com antecedência, a sua ausência nas atividades do estágio ao orientador;

VII – atender os critérios de avaliação estabelecidos;

VIII - comparecer as reuniões de estágio;

IX – cumprir as regras da instituição concedente, baseadas na Norma Regulamentadora nº 32 – Ministério do Trabalho, que dispõe sobre segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.

X – Cumprir as regras da Farmácia Ensino da UEM de acordo com o regulamento interno da Farmácia Ensino e das farmácias conveniadas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Curso de Graduação em Farmácia, ouvidas as partes envolvidas.



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 51

REGULAMENTO DO COMPONENTE

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA HOSPITALAR

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado em Farmácia Hospitalar, é um componente obrigatório do currículo pleno do Curso de Graduação em Farmácia, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), doravante denominado Estágio, desenvolver-se-á no Serviço de Farmácia Hospitalar do Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM), de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento e pela legislação vigente.

Parágrafo único O local do Estágio deverá dispor de docente e profissional farmacêutico habilitado a proporcionar ao estagiário: experiência e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 2º O Estágio terá carga horária de 68 h/a a ser cumprida de acordo com as normas internas vigentes da UEM e do HUM.

Art. 3º As atividades do Estágio estão fundamentadas na Resolução CNE/CES nº 2 de 19 de fevereiro de 2002, que institui as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em farmácia.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Estágio deverá proporcionar ao estagiário a capacitação para o exercício das atividades farmacêuticas em farmácia hospitalar.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º Para cursar o Estágio, o aluno deverá estar cursando a 4ª série.

Art. 6º O desenvolvimento das atividades do Estágio envolverá a função de supervisão direta com acompanhamento presencial contínuo do docente.

Parágrafo único O supervisor direto será o docente responsável pelo aluno, no campo de Estágio, indicado pelo departamento.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 7º O estagiário deverá apresentar ao final do período de estágio, um trabalho com tema específico da área de realização do estágio, definido em conjunto com o professor responsável.



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 52

§ 1º A apresentação do trabalho deverá ser feita em sessão pública, respeitados os prazos acadêmicos do período letivo.

§ 2º A Banca Examinadora será composta pelo professor-responsável, que presidirá os trabalhos.

Art. 8º Além da avaliação prevista no artigo anterior, poderão ser incluídas novas avaliações, desde que aprovadas pelo departamento e pelo Conselho Acadêmico do curso de Farmácia por meio do formulário de Critério de Avaliação de Aprendizagem.

Art. 9º Será considerado aprovado o estagiário que tiver alcançado média final igual ou superior à prevista nas normas da Instituição.

Art. 9º Os pedidos de revisão de verificação de aprendizagem, bem como outros eventuais recursos, obedecerão ao disposto no regulamento geral e no critério de avaliação de rendimento escolar da UEM. Não haverá avaliação final, bem como não será permitido cursá-lo em regime dependência.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DO PROFESSOR

Art. 10 Ao professor-responsável do Estágio compete:

- I – definir, juntamente com o estagiário, um plano de estágio;
- II – definir, juntamente com o estagiário, um tema para o desenvolvimento do trabalho de avaliação;
- III – realizar reuniões periódicas com os estagiários sob sua orientação;
- IV – supervisionar e avaliar o desempenho do estagiário;
- V – avaliar o trabalho desenvolvido pelo estagiário, acompanhando-o na elaboração do mesmo.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 11. São direitos do estagiário, além de outros assegurados pela UEM e por lei:

- I – receber orientação necessária para realizar as atividades do Estágio;
- II – ser esclarecido sobre a documentação necessária para a realização de seu Estágio;
- III – ser previamente informado sobre a composição da banca de avaliação do componente Estágio Curricular Supervisionado em Farmácia Hospitalar, bem como sobre o local e horário da apresentação e da defesa do seu trabalho.

Art. 12. São deveres do estagiário, além de outros estabelecidos pela UEM e por lei:

- I – cumprir este regulamento;
- II – observar e obedecer as normas internas do setor concedente do estágio;
- III – cumprir com empenho e interesse as atividades a ele atribuídas;
- IV – zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos por ele utilizados durante o desenvolvimento do estágio;
- V – manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades por ele desenvolvidas;
- VI – participar de outras atividades, designadas pelo coordenador, pelo professor-responsável, que venham enriquecer o estágio;
- VII – comunicar e justificar ao professor responsável sua ausência às atividades do estágio;



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 53

- VIII – usar vocabulário técnico e manter a postura condizente com a futura profissão;
- IX – encaminhar ao coordenador o trabalho de avaliação;
- X – comparecer à reunião final para apresentação do trabalho, de acordo com as datas fixadas pela coordenação;
- XI – cumprir as regras do Hospital Universitário Regional de Maringá, baseadas na Norma Regulamentadora nº 32 – Ministério do Trabalho, que dispõe sobre segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Curso de Graduação em Farmácia.





Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 54

REGULAMENTO DO COMPONENTE

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO EM ATENÇÃO FARMACÊUTICA

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado em Atenção Farmacêutica, é um componente obrigatório do currículo do Curso de Graduação em Farmácia, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), doravante denominado Estágio, e desenvolver-se-á na Farmácia Ensino da UEM, de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento e pela legislação vigente.

Art. 2º O local do Estágio deverá dispor de docente a proporcionar ao estagiário: experiência e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 3º As atividades do Estágio estão fundamentadas na Resolução CNE/CES nº 2 de 19 de fevereiro de 2002, que institui as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em farmácia.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O estágio deverá proporcionar ao estagiário a capacitação para o exercício das atividades farmacêuticas em Atenção Farmacêutica.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A organização acadêmica do Estágio envolve a interveniente e a unidade concedente.

§ 1º A unidade interveniente é representada pela UEM, por meio do Departamento de Farmácia e Farmacologia.

§ 2º A unidade concedente de Estágio é representada pela Farmácia Ensino da UEM.

Art. 6º O estágio terá carga horária mínima de 68 h/a a ser cumprida de acordo com as normas internas vigentes da UEM e da Farmácia Ensino da UEM.

Art. 7º Para cursar o Estágio Curricular Supervisionado em Farmácia de Dispensação, o aluno deverá estar cursando a 4ª série.

Art. 8º A orientação das atividades do Estágio será realizada por professores, indicados pelo departamento, por meio de acompanhamento presencial contínuo.

Art. 9º Para o desempenho das atividades de orientação dos alunos no campo de Estágio, o docente deverá ter a colaboração dos farmacêuticos da Farmácia Ensino, doravante denominados supervisores.



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 55

Art. 10. O estágio será desenvolvido a partir de um plano de atividades elaborado pelo orientador em conjunto com o estagiário e supervisor, com o objetivo de:

- I – orientar a conduta do estagiário durante o período de realização do estágio;
- II – orientar o estagiário para o aproveitamento máximo de todas as oportunidades de aprendizagem que o campo lhe oferece;
- III – orientar sobre os procedimentos de avaliação do estágio.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 11. O estagiário deverá apresentar ao final do período de estágio, um trabalho com tema específico, definido em conjunto com o professor-responsável.

Art. 12. Além da avaliação prevista no artigo anterior, poderão ser incluídas novas avaliações, desde que aprovadas pelo departamento e pelo Conselho Acadêmico do curso de Farmácia por meio do formulário de Critério de Avaliação de Aprendizagem.

Art. 13. Será considerado aprovado o estagiário que tiver alcançado média final igual ou superior à prevista nas normas da Instituição.

Art. 14. Os pedidos de revisão de verificação de aprendizagem, bem como outros eventuais recursos, obedecerão ao disposto no regulamento geral e no critério de avaliação de rendimento escolar da UEM.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15. Ao professor coordenador do Estágio compete:

- I – informar os professores orientadores e estagiários sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para o desenvolvimento do Estágio;
- II – encaminhar os estagiários para os respectivos orientadores;
- III – elaborar o calendário de estágio, adequando-o ao calendário acadêmico da UEM e ao projeto pedagógico do curso;
- IV – encaminhar os estagiários à Divisão de Estágio para a elaboração da documentação referente ao Estágio;
- V – encaminhar à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) os editais de notas e faltas de acordo com as informações recebidas do professor orientador;
- VI – manter fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento do Estágio, assegurando a socialização de informações junto à coordenação de curso;
- VII- zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao Estágio.

Art. 16. Aos professores orientadores do Estágio compete:

- I – elaborar o plano de atividades e de acompanhamento do estágio em conjunto com o estagiário e a unidade concedente;
- II – orientar o estagiário no desenvolvimento das atividades de estágio;
- III – manter informado o coordenador de estágio sobre o desenvolvimento das atividades do estagiário;
- IV – acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário;
- V – fornecer para a instituição concedente do Estágio a sua escala de trabalho, bem como a do estagiário;



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 56

- VI – participar das reuniões do Estágio;
- VII - avaliar o trabalho desenvolvido pelo estagiário, orientando-o na elaboração do mesmo;
- VIII – auxiliar o coordenador do Estágio quando solicitado.

Art. 17. Aos supervisores do Estágio compete:

- I – participar da elaboração do plano de atividades, em conjunto com o orientador;
- II – receber o estagiário e informá-lo sobre as normas do ambiente do estágio;
- III – propiciar condições de aprendizado ao estagiário;
- IV – favorecer a integração entre equipe de trabalho e estagiário;
- V – colaborar com o estagiário em situações práticas vivenciadas;
- VI – participar das reuniões de estágio quando solicitado.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 18. Aos estagiários compete:

- I – conhecer e cumprir as normas internas e a hierarquia funcional da UEM e da Farmácia Ensino;
- II – manter postura ética e usar vocabulário técnico;
- III – cumprir com empenho e interesse as atividades a ele atribuídas;
- IV – zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados durante o Estágio;
- V – participar de outras atividades, que venham enriquecer o Estágio, quando solicitado pelo orientador;
- VI – comunicar e justificar, com antecedência, a sua ausência nas atividades do estágio ao orientador;
- VII – atender os critérios de avaliação estabelecidos;
- VIII – comparecer as reuniões de estágio;
- IX – cumprir as regras da instituição concedente, baseadas na Norma Regulamentadora nº 32 – Ministério do Trabalho, que dispõe sobre segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.
- X – Cumprir as regras da Farmácia Ensino da UEM de acordo com o regulamento interno da Farmácia Ensino.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Curso de Graduação em Farmácia.



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 57

REGULAMENTO DO COMPONENTE

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO EM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E AFINS

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O componente curricular Estágio Curricular Supervisionado para Farmacêutico em Indústria, parte integrante do currículo pleno do Curso de Graduação em Farmácia, da Universidade Estadual de Maringá, desenvolver-se-á na forma de Estágio Supervisionado em Estabelecimentos Industriais e/ou Instituições do ramo farmacêutico, cosmético, alimentício e ramos afins, de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento e pela legislação vigente.

Parágrafo único O local de estágio deverá dispor de profissional farmacêutico ou outro profissional habilitado a propiciar ao estagiário, experiência e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 2º Os estagiários poderão realizar atividades de desenvolvimento, pesquisa, produção e/ou controle de qualidade de medicamentos e correlatos, alimentos e cosméticos.

Art. 3º O estágio deverá ser realizado mediante a existência de instrumento jurídico celebrado entre o Estabelecimento/Instituição concedente do estágio e a Universidade Estadual de Maringá (UEM), onde estarão acordadas todas as condições de realização do mesmo.

Art. 4º O estágio terá carga horária mínima de 238 horas, a ser cumprida de acordo com as normas internas vigentes.

Parágrafo único. O estágio poderá ser cumprido em um único Estabelecimento/Instituição, obedecendo seus horários e cronograma de trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º O estágio deverá proporcionar ao estagiário a vivência de situações profissionais nas diferentes áreas de atuação do Farmacêutico em indústria, bem como:

I - preparar o estagiário para o pleno exercício profissional, através de:

- a) participações em situações reais de trabalho;
- b) aplicações dos conceitos adquiridos no curso;
- c) aperfeiçoamento e complementação do ensino e aprendizagem;
- d) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

II - oferecer oportunidade de retro-alimentação aos docentes, visando atualização do currículo do curso.



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 58

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º Para cursar o componente curricular Estágio Curricular Supervisionado para Farmacêutico em Indústria, o estudante deverá estar cursando o 5º ano.

§ 1º O conjunto das disciplinas do 5º ano poderá ser ministrado em horário especial, obedecendo as normas vigentes da UEM.

§ 2º Para a realização do estágio fora do município de Maringá, o estudante deverá ter cumprido a carga horária mínima das demais disciplinas do 5º ano.

Art. 7º O desenvolvimento das atividades do Estágio Curricular Supervisionado para Farmacêutico em Indústria envolverá as funções de Coordenação Acadêmica, Supervisão Direta e Orientação.

§ 1º O coordenador Acadêmico será um docente do Departamento de Farmácia e Farmacologia.

§ 2º O supervisor Direto será o responsável pelo estudante no campo de estágio, devendo ser um profissional indicado pelo Estabelecimento Industrial/Instituição concedente.

§ 3º O orientador será um docente do Departamento de Farmácia e Farmacologia ou departamentos afins da UEM, devidamente credenciado pelo coordenador.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º O estagiário deverá apresentar ao final do período de estágio, uma monografia com tema específico da área de realização do estágio, definido em conjunto com o professor Orientador, o qual poderá constituir-se como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 1º A apresentação e a defesa da monografia deverão ser feitas em sessão pública, respeitados os prazos acadêmicos do período letivo.

§ 2º A Banca Examinadora será composta pelo professor Coordenador, pelo professor Orientador, que presidirá os trabalhos, e pelo menos mais um professor indicado pelo DFF.

Art. 9º Além da avaliação prevista no artigo anterior, poderão ser incluídas novas avaliações, desde que aprovadas pelo departamento e colegiado do curso através do formulário de Critério de Avaliação de Aprendizagem.

Art. 10. Será considerado aprovado o estagiário que tiver alcançado média final igual ou superior à prevista nas normas da Instituição.

Art. 11. Os pedidos de revisão de verificação de aprendizagem, bem como, outros eventuais recursos, obedecerão ao disposto no Regulamento Geral e no Critério de Avaliação de rendimento escolar da UEM. Não haverá Avaliação Final, bem como não será permitido cursá-lo em dependência.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DO PROFESSOR COORDENADOR ACADÊMICO

Art. 12. Ao professor Coordenador Acadêmico do Estágio Curricular Supervisionado para Farmacêutico em Indústria compete:

I - coordenar e supervisionar todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do estágio;



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 59

- II - manter o DFF informado a respeito do andamento das atividades do estágio, bem como, providenciar o atendimento de suas solicitações;
- III - dar encaminhamento, junto à Pró-Reitoria de Ensino (PEN) da UEM, aos trâmites para a regularização da documentação referente ao estágio;
- IV - avaliar as condições de exequibilidade do estágio, bem como, as atividades desenvolvidas;
- V - estabelecer prazo para a entrega da monografia e as datas das avaliações;
- VI - credenciar e indicar um professor Orientador para cada estagiário;
- VII acompanhar o professor Orientador, recebendo dele as sugestões para a implementação de ações que melhorem as atividades didáticas da disciplina;
- VIII - organizar um banco de monografias;
- IX - informar os estudantes a respeito da legislação e encaminhamentos necessários para a realização do estágio.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 13. Ao professor Orientador do Estágio Curricular Supervisionado para Farmacêutico em Indústria compete:

- I – definir, juntamente com o estagiário, um tema para a Monografia de Conclusão do Estágio Curricular Supervisionado para Farmacêutico em Indústria;
- II – realizar reuniões periódicas com os estagiários sob sua orientação;
- III – avaliar o trabalho desenvolvido pelo estagiário, acompanhando-o na elaboração da monografia;
- IV – manter o professor Coordenador informado a respeito do andamento do trabalho desenvolvido pelo estagiário.

CAPÍTULO VII DA COMPETÊNCIA DO LABORATÓRIO INDUSTRIAL/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO

Art. 14. Ao supervisor Direto no Estabelecimento Industrial/Instituição concedente compete:

- I – receber o estagiário e informá-lo sobre as normas do ambiente de trabalho;
- II – oferecer condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio;
- III – notificar o professor Coordenador do estágio sobre qualquer problema ocorrido durante o período do estágio;
- IV – avaliar o desempenho do estagiário de acordo com o formulário-modelo fornecido pelo professor Coordenador do Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 15. São direitos do estagiário, além de outros assegurados pela UEM e por lei:

- I – receber orientação necessária para realizar as atividades do estágio;
- II – ser esclarecido sobre a documentação necessária para a realização de seu estágio;



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 60

III – ser previamente informado sobre a composição da banca de avaliação da disciplina de Estágio Supervisionado para Farmacêutico Industrial, bem como, sobre o local e horário da apresentação e da defesa da sua monografia.

Art. 16. São deveres do estagiário, além de outros estabelecidos pela UEM e por lei:

I – cumprir este Regulamento;

II – observar e obedecer as normas internas do Estabelecimento Industrial/Instituição concedente do estágio;

III – cumprir com empenho e interesse as atividades a ele atribuídas;

IV – zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos por ele utilizados durante o desenvolvimento do estágio;

V – manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades por ele desenvolvidas;

VI – participar de outras atividades, designadas pelo professor Coordenador, professor Orientador e/ou pelo supervisor Direto, que venham enriquecer o estágio;

VII – comunicar e justificar ao professor Coordenador sua ausência às atividades do estágio;

VIII – usar vocabulário técnico e manter a postura condizente com a futura profissão;

IX – encaminhar ao professor Coordenador a monografia e a avaliação do supervisor Direto, nos prazos determinados pelo mesmo;

X – comparecer à reunião final para apresentação e defesa da monografia, de acordo com as datas fixadas pelo professor Coordenador.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Farmácia, ouvido o professor Coordenador e o professor Orientador do Estágio Curricular Supervisionado.



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 61

REGULAMENTO DO COMPONENTE

ESTÁGIO COMPLEMENTAR EM ANÁLISES CLÍNICAS

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O **Estágio Curricular Supervisionado em Análises Clínicas** é parte integrante do currículo pleno do curso de Farmácia da Universidade Estadual de Maringá, obedecendo ao que dispõe a Resolução nº 4 do Conselho Federal de Educação, de 11 de abril de 1969, e a Resolução nº 02 do Conselho Nacional de Educação/CES, de 19 de fevereiro de 2002, e será regido pela legislação vigente e por este regulamento.

Art. 2º O Estágio será realizado no Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas (Lepac), no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM), da Universidade Estadual de Maringá (UEM), em Unidades de Saúde e em outras unidades conveniadas da área de análises clínicas.

Parágrafo único. A realização de estágio nos diferentes campos dependerá do da disponibilidade de vagas no período.

Art. 3º Os estágios desenvolverão atividades relacionadas à execução de exames laboratoriais nos seguintes setores: Citologia Clínica, Bioquímica Clínica, Hematologia, Bacteriologia Clínica, Micologia, Imunologia Clínica, Parasitologia Clínica e no Laboratório de Análises Clínicas do HUM, além de desenvolver atividades de coleta de material biológico no Setor de Coleta do Lepac e do Laboratório de Análises Clínicas do HUM, em Unidades de Saúde e em outras unidades conveniada.

Art. 4º Os estagiários deverão cumprir carga horária total constante no currículo em vigor, e subdividida nos seguintes setores: Citologia Clínica, Bioquímica Clínica, Hematologia, Bacteriologia Clínica, Micologia, Virologia Clínica, Imunologia Clínica, Parasitologia Clínica, coleta de material biológico e no Laboratório de Análises Clínicas do HUM, incluindo a realização de exames laboratoriais, coleta de material biológico, seminários, palestras, grupos de discussões, plantão no Laboratório de Análises Clínicas do HUM e atividades em Unidades de Saúde.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º O **Estágio Curricular Supervisionado em Análises Clínicas** deverá proporcionar ao aluno a vivência de situações profissionais em laboratórios de análises clínicas, para tal deverá:

I - preparar o estagiário para pleno exercício profissional por meio de:

- a) participação em situações reais de trabalho;
- b) realização de exames laboratoriais, com o acompanhamento de docente;
- c) análise e interpretação de exames laboratoriais, com acompanhamento docente;
- d) aplicação dos conceitos teóricos adquiridos durante o curso;
- e) aperfeiçoamento e complementação do ensino e aprendizagem;
- f) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

II- oferecer oportunidade de retroalimentação aos docentes, técnicos de nível superior, visando à atualização do currículo do curso.



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 62

III-

Art. 6º Para cursar a disciplina de **Estágio Curricular Supervisionado em Análises Clínicas**, o aluno deverá estar cursando o 4º ano do curso de Farmácia.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º Para o desenvolvimento do **Estágio Curricular Supervisionado em Análises Clínicas**, deverão ser constituídas turmas de, no máximo, cinco alunos, obedecendo as normas específicas das unidades onde o estágio for realizado.

Parágrafo único. Os alunos matriculados na disciplina de **Estágio Curricular Supervisionado em Análises Clínicas** terão acompanhamento presencial contínuo do professor responsável.

Art. 8º De acordo com os objetivos e as necessidades do ensino, o **Estágio Curricular Supervisionado em Análises Clínicas** deverá ser desenvolvido em horários, períodos e cronograma pré-estabelecidos pelas unidades envolvidas, com o LEPAC e HUM, respeitadas as normas que regulamentam o estágio e as normas da UEM.

Art. 9º A disciplina **Estágio Curricular Supervisionado em Análises Clínicas** terá como coordenador um docente do Departamento de Análises Clínicas.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. A avaliação obedecerá aos critérios estabelecidos pela disciplina de **Estágio Curricular Supervisionado em Análises Clínicas**, previamente aprovado pelo Departamento de Análises Clínicas e Conselho Acadêmico do Curso de Farmácia, respeitando o disposto nas Resoluções 090/90-CEP e 136/90-CEP.

Art. 11. Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas da disciplina, não será realizado o Exame Final, portanto não sendo possível cursá-la em dependência.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DO PROFESSOR COORDENADOR DO ESTÁGIO

Art. 12. Ao professor coordenador do **Estágio Curricular Supervisionado em Análises Clínicas** compete:

I- elaborar o programa de aprendizado profissional e plano de atividades dos estagiários;

II- apresentar o programa da disciplina, a ser aprovado no departamento e no conselho acadêmico do curso;

III- estabelecer a escala de estagiários nos setores do LEPAC, no Laboratório do HUM e em outras unidades;

IV- coordenar e acompanhar seminários, palestras e demais atividades de interesse para os estagiários;

V- elaborar a distribuição de carga horária de estágio entre as disciplinas afins;

VI- esclarecer aos estagiários os objetivos da disciplina, o programa, o sistema de avaliação, as normas de segurança e o cronograma de desenvolvimento da mesma.



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 63

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA DO PROFESSOR SUPERVISOR DIRETO

Art. 13. A supervisão do estágio em cada setor do LEPAC deverá ser exercida por professores lotados no Departamento de Análises Clínicas, responsáveis pelas disciplinas que compõem áreas específicas das análises clínicas.

Art. 14. Durante a realização do estágio caberá aos professores:

I - permanecer no campo de estágio durante todo o período de duração do mesmo, acompanhando de forma presencial e contínua as atividades;

II - supervisionar todas as atividades;

III - esclarecer aos estagiários os objetivos da disciplina, sua dinâmica, forma de avaliação e cronograma de desenvolvimento da mesma;

IV - fornecer ao professor coordenador da disciplina **Estágio Curricular Supervisionado em Análises Clínicas** a nota do estagiário;

V - controlar a frequência dos estagiários;

VI - distribuir tarefas de acordo com a capacitação dos estagiários de forma a cumprir os objetivos estabelecidos na disciplina;

VII - acompanhar a execução dos exames laboratoriais e demais atividades, intervindo sempre que necessário, responsabilizando-se tecnicamente pelos exames realizados pelos estagiários;

VIII - participar efetivamente dos trabalhos previstos para a turma, dentro dos limites do tempo atribuído a esta atividade;

IX - proceder a avaliação contínua das atividades junto aos estagiários;

X - indicar as fontes de pesquisa e consultas necessárias à solução das dificuldades encontradas pelos estagiários;

XI - incentivar e motivar os estagiários nas atividades;

XII - assegurar que a ética e o sigilo profissional sejam respeitados pelos estagiários.

CAPÍTULO VII

DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 15. É de competência do estagiário:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições contidas neste regulamento;

II - manter comportamento compatível com a profissão farmacêutica, conhecendo e respeitando o código de ética do farmacêutico;

III - participar de todas as atividades propostas pelo professor coordenador e de outras atividades correlatas que venham a enriquecer o estágio;

IV - cumprir a escala de setores previamente estabelecida pelo professor coordenador de estágio;

V - apresentar sugestões que possam acarretar melhoria no Estágio Supervisionado para Farmacêutico;

VI - comunicar com antecedência a ausência em atividades previstas;

VII - zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos laboratoriais que servem ao estágio;

VIII - elaborar e encaminhar, através de instrumento próprio, ao professor da disciplina correspondente, a sua avaliação do estágio supervisionado e do local utilizado como campo de estágio;

IX - providenciar e usar os equipamentos de proteção individual (EPIs) para o uso próprio, durante o estágio;



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 64

X - aplicar todos os conceitos de biossegurança e utilizar os EPIs obrigatórios à sua segurança.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Curso de Farmácia, ouvido o professor coordenador de **Estágio Curricular Supervisionado em Análises Clínicas**.





Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 65

ANEXO III

REGULAMENTO GERAL PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FARMÁCIA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, lotado no Departamento de Farmácia e Farmacologia, componente curricular obrigatório é integrante da quinta série do curso de Graduação em Farmácia da Universidade Estadual de Maringá.

Art. 2º O TCC tem como objetivos:

- I – proporcionar ao acadêmico um treinamento em metodologia científica;
- II – despertar ou desenvolver no estudante o interesse pela pesquisa; e;
- III – aprimorar a formação profissional, contribuindo para melhor visão dos problemas na área de Farmácia e da saúde, o que possibilitará a utilização de procedimentos científicos no encaminhamento das soluções.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º Os professores orientadores deverão encaminhar à coordenação do TCC as propostas de temas / áreas de TCC, que serão divulgadas aos acadêmicos.

Parágrafo único. Os acadêmicos interessados, no início do período letivo, deverão inscrever-se junto à coordenação do TCC, que encaminhará ao orientador para a seleção e posterior aprovação pelo Departamento de Farmácia e Farmacologia.

Art. 4º Após a seleção, o acadêmico deverá encaminhar ao departamento, no máximo até o final do segundo mês do período letivo, o projeto de TCC, sendo que a efetiva realização deste é condicionada a sua aprovação pelo Departamento de Farmácia e Farmacologia.

Parágrafo único. Informações e dados obtidos durante as atividades do Estágio Curricular Supervisionado em Indústria podem compor o TCC desde que garantam a abordagem científica.

Art. 5º Os orientadores e acadêmicos serão supervisionados pela Coordenadoria do TCC, indicada em reunião dos Departamentos de Farmácia e Farmacologia e de Análises Clínicas.

Parágrafo único. A administração dos TCC será exercida pela sua Coordenação, que será composta por 1 (um) professor Coordenador e 1 (um) suplente de cada Departamento envolvido, Departamentos de Farmácia e Farmacologia e de Análises Clínicas indicado em respectivas reuniões Departamentais.



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 075/2009-CI/CCS

fls. 66

CAPÍTULO III

DA ORIENTAÇÃO

Art. 6º A orientação do TCC será exercida por professores dos Departamentos que ministram disciplina(s) ao Curso de Farmácia, indicados e aprovados em reuniões Departamentais.

Art. 7º A orientação deverá ser fundamentada no projeto, organizado conjuntamente pelo acadêmico e pelo orientador e aprovado pelo Departamento de Farmácia e Farmacologia.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO

Art. 8º O trabalho final deverá ser apresentado por escrito à Coordenadoria do TCC, no máximo até 60 (sessenta) dias antes do final do período letivo.

Art. 9º A defesa do TCC deve ser pública, perante Banca Examinadora constituída pelo orientador e por, pelo menos, mais 2 (dois) membros e suplentes indicados pelo orientador, e aprovados pelo Departamento de Farmácia e Farmacologia.

§ 1º A banca poderá ser constituída por professores e profissionais de nível superior externos ao Departamento de Farmácia e Farmacologia e à Universidade Estadual de Maringá.

§ 2º A defesa deverá ocorrer, no máximo, até 15 (quinze) dias da data prevista em calendário para o final do período letivo.

Art. 10 Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver média final igual ou superior à prevista nas normas da Instituição.

Art. 11 Não haverá nova oportunidade, revisão de avaliação e realização da Avaliação Final, bem como não será permitido cursá-la em regime de dependência.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Farmácia e Farmacologia, ouvidos o orientador, o orientado e a Coordenadoria do TCC.